

0919.1718

652110GOMT BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP. 459/79 19.09.79

EMMOS. SRS.
DIRETORES DA CODEMAT
CUIABA - MATO GROSSO

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE TELEX DE V.SAS., DATADO DE
12 DO CORENTE MES, CUJOS TERMOS, ALTAMENTE GRATIFICANTES,
MUITO AGRADECEMOS.

REAFIRMAMOS NOSSO EMPENHO EM CONTINUAR COLABORANDO COM
V.SAS., NO SENTIDO DE DOTAR O PROGRESSISTA ESTADO DE
MATO GROSSO, DE TAO ALMEJADO MELHORAMENTO, CONSUBSTAN-
CIADO NO PROCRAMA DE ELETRIFICACAO.

IGUALMENTE CONGRATULAMO-NOS COM V.SAS.

SAUDACOES CORTEIAIS

MARIO GARNERO
PRESIDENTE
BRASILINVEST

652110GOMT BR
1125115BIPN BR

DIVISÃO

TELEX
EX

TELEX

DF/GG/ 322/79

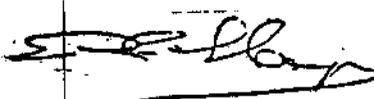
Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, cópia do Expediente dirigido à Sua Excelência o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a respeito do Programa de Eletrificação do Estado.

Comunico que, por aquele documento, solicitei a concessão de garantia aos contratos firmados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme recomendação desse Ministério, Aviso nº 069, de 12 de março de 1979, pelo que encareço seu apoio e ratificação.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.


FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO DAVID ANDREAZZA
Digníssimo Ministro do Interior

BRÁSÍLIA-DF.

DF/GG/ 322/79

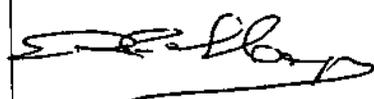
Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, cópia do Expediente dirigido à Sua Excelência o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a respeito do Programa de Eletrificação do Estado.

Comunico que, por aquele documento, solicitei a concessão de garantia aos contratos firmados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme recomendação desse Ministério, Aviso nº 069, de 12 de março de 1979, pelo que encareço seu apoio e ratificação.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO DAVID ANDREAZZA
Digníssimo Ministro do Interior

BRASÍLIA-DF.

DF/GG/321

Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em função do Aviso nº 069, de 12 de março de 1979, de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, o seu indispensável apoio na solução para os contratos pendentes do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

A solução a que me reporto, prende-se à concessão de garantia para o financiamento no valor de US\$ 30,0 milhões, para atender a programação de ampliação da rede de Energia Elétrica no interior do Estado, aproveitando-se os contratos já assinados antes da divisão de Mato Grosso, pela Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT.

Dentre as justificativas que nos move acionar o programa como estratégico e de rápido retorno, des

Exceletíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Digníssimo Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência da República
BRASÍLIA - DF.

tacam-se:

- Substituição do sistema térmico de geração de energia elétrica hoje existente, provocando, assim, uma substancial economia no dispêndio com óleo diesel, conforme demonstrado no Exp. OF/CG/54/79 do Gov. de Mato Grosso;
- O Programa atenderá, na sua atual reprogramação, toda a área de influência da BR 364, BR 070 e da BR 174, maximizando os efeitos da pavimentação dessas rodovias e da eletrificação rural, metas do atual Governo Federal;
- Aproveitamento dos contratos assinados com os Consórcios Sade e Nativa, para o início imediato das obras, adequando-se prazos e demais condições, decorridos quase 2 anos do evento;
- Aceleração da economia local com o reinício dos empreendimentos governamentais, e
- Absorção da demanda de mão-de-obra.

Ainda, para reforço desta reivindicação, inclui-se o fato de que a CODEMAT se encontra em débito com

os projetistas do Programa, inclusos no financiamento em pauta.

Creio, Senhor Ministro, que o Programa está justificado, conforme se deduz da recomendação do Senhor Ministro do Interior, constante do Aviso 069.

Entretanto, sem a ajuda financeira do Gov. Federal e da vontade manifesta de Sua Excelência o Senhor General JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Digníssimo Presidente da República, em apoiar o Estado de Mato Grosso, já no processo de consolidação da divisão, não nos seria possível realizar o Programa, apesar de sua incontestável viabilidade, de seu alto alcance social e da sua feliz oportunidade em propiciar economia de divisas para o País, na atual luta pela redução das importações de Petróleo.

Assim, pelo exposto, solicito o empenho pessoal de Vossa Excelência, no sentido de formalizar a ajuda da União, concedendo garantia aos contratos da CODEMAT para realizar o Programa de Eletrificação de que trata o Aviso antes referido, ou determinar seja concedida prioridade para obtenção de financiamento externo, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado pelas Leis Estaduais 3 621/75 e 3 834/76, face às alterações sofridas na montagem financeira do Programa.

Na certeza de que Vossa Excelência me dará o apoio necessário para a realização dessa obra, desejo renovar-lhe os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

DF/GG/ 322/79

Cuiabá, 06 julho de 1 979.

Senhor Ministro,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, cópia do Expediente dirigido à Sua Excelência o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a respeito do Programa de Eletrificação do Estado.

Comunico que, por aquele documento, solicitei a concessão de garantia aos contratos firmados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme recomendação desse Ministério, Aviso nº 069, de 12 de março de 1 979, pelo que encareço seu apoio e ratificação.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO DAVID ANDREAZZA
Digníssimo Ministro do Interior

BRASÍLIA-DF.

RESUMO

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO CYBORG

JUN/79

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIS- TICA	CUSTO TOTAL	1980	1981	1982
1. Linha de Transmissão.	611 KM	306.856	90.677	65.898	150.281
2. Subestações.	-	229.600	100.800	99.400	29.400
3. Rede de Distribuição.	5.660 Estr.	92.935	41.676	28.955	22.304
4. TOTAL:	-	<u>629.391</u>	<u>233.153</u>	<u>194.253</u>	<u>201.985</u>

PROJETO CIBORG

PLANO DE OBRAS

MCRS

NOME DA OBRA	CARACTERIS- TICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL	1980	1981	1982
1. LINHA DE TRANSMISSÃO	611 KM	KV	306.856	90.677	65.898	150.281
1.1 - DENISE/TANGARÁ	60	69,0	47.040	47.040	-	-
1.2 - DENISE/BARRA DO BUGRES	45	34,5	18.900	9.450	9.450	-
1.3 - BARRA DO BUGRES/PORTO ESTRELA	25	13,8	7.560	3.780	3.780	-
1.4 - TANGARÁ/PROGRESSO	16	13,8	4.838	2.419	2.419	-
1.5 - DENISE/ASSARILANDIA	8	13,8	2.419	1.209	1.210	-
1.6 - ASSARILANDIA/NOVA OLIMPIA.	16	13,8	4.838	2.419	2.419	-
1.7 - ARENAPOLIS/AFONSO	16	13,8	4.838	-	-	4.838
1.8 - ARENÁPOLIS/MARILANDIA	18	13,8	5.443	-	-	5.443
1.9 - QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	11	34,5	4.620	-	4.620	-
1.10 - APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	9	34,5	3.780	-	3.780	-
1.11 - CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	8	34,5	3.360	-	3.360	-
1.12 - TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	25	34,5	10.500	-	10.500	-
1.13 - ARAPUTANGA/CACHOEIRINHA	20	34,5	8.400	4.200	4.200	-
1.14 - CACHOEIRINHA/RESERVA DO CABAÇAL	22	34,5	9.240	4.620	4.620	-
1.15 - ARAPUTANGA/INDIAVAI	29	34,5	12.180	6.090	6.090	-
1.16 - INDIAVAI/FIGUEIROPOLIS	20	34,5	8.400	4.200	4.200	-
1.17 - FIGUEIROPOLIS/JAURU	25	34,5	10.500	5.250	5.250	-
1.18 - RONDONÓPOLIS/VALE RICO	50	69,0	39.200	-	-	39.200
1.19 - VALE RICO/GUIRATINGA	60	69,0	47.040	-	-	47.040
1.20 - VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	6	34,5	2.520	-	-	2.520
1.21 - SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	19	34,5	7.980	-	-	7.980
1.22 - CATANDUVA/NOVA GALILEIA	12	34,5	5.040	-	-	5.040
1.23 - NOVA GALILEIA/PEDRA PRETA	15	34,5	6.300	-	-	6.300
1.24 - VALE RICO/SANTA EFIGENIA	30	34,5	12.600	-	-	12.600
1.25 - SANTA EFIGENIA/JARUDORE	14	34,5	5.880	-	-	5.880
1.26 - SANTA EFIGENIA/APARECIDA DO LESTE	20	34,5	8.400	-	-	8.400
1.27 - SANTA EFIGENIA/PARAISO DO LESTE	12	34,5	5.040	-	-	5.040
2. SUBESTAÇÃO	MVA	KV	229.600	100.800	99.400	29.400
2.01 - SE. NOBRES/BAY DENISE	-	138/69,0	42.000	42.000	-	-
2.02 - SE. DENISE	3/5	69/34/13	30.800	30.800	-	-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME DA OBRA	CARACTERIS- TICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL	1980	1981	1982
2.03 - SE. TANGARÁ	5	69,0/13,8	28.000	28.000	-	-
2.04 - SE. BARRA DO BUGRES	3	34,5/13,8	14.000	-	14.000	-
2.05 - SE. RONDONÓPOLIS BAY GUIRATINGA	10	138/69,0	56.000	-	56.000	-
2.06 - SE. GUIRATINGA	3/5	69/34/13	30.800	-	15.400	15.400
2.07 - SE. VALE RICO	5	69/34,5	28.000	-	14.000	14.000
3. DISTRIBUIÇÃO	5.660 EST	KV	92.935	41.676	28.955	22.304
3.01 - RD. DENISE	220	13,8	2.957	2.957	-	-
3.02 - RD. TANGARÁ	1.383	13,8	18.588	14.870	3.718	-
3.03 - RD. BARRA DO BUGRES	634	13,8	8.521	4.261	4.260	-
3.04 - RD. PORTO ESTRELA	122	13,8	1.640	820	820	-
3.05 - RD. AFONSO	217	13,8	2.916	-	-	2.916
3.06 - RD. MARILÂNDIA	202	13,8	2.715	-	-	2.715
3.07 - RD. PROGRESSO	178	13,8	2.392	1.196	1.196	-
3.08 - RD. ASSARILÂNDIA	58	13,8	779	389	390	-
3.09 - RD. NOVA OLIMPIA	221	13,8	2.970	1.485	1.485	-
3.10 - RD. APARECIDA BELA	16	34,5	269	-	269	-
3.11 - RD. CRUZEIRO D'OESTE	92	34,5	1.546	-	1.546	-
3.12 - RD. TABULETA	60	34,5	1.008	-	1.008	-
3.13 - RD. PORTO ESPERIDIÃO	132	34,5	2.218	-	2.218	-
3.14 - RD. RESERVA DO CABAÇAL	412	34,5	6.922	3.461	3.461	-
3.15 - RD. INDLAVAI	199	34,5	3.343	1.672	1.671	-
3.16 - RD. FIGUEIRÓPOLIS	156	34,5	2.621	1.311	1.310	-
3.17 - RD. JAURÚ	348	34,5	5.846	2.923	2.923	-
3.18 - RD. VALE RICO	46	34,5	773	-	-	773
3.19 - RD. SÃO JOSÉ DO POVO	163	34,5	2.738	-	-	2.738
3.20 - RD. CATANDUVA	75	34,5	1.260	-	-	1.260
3.21 - RD. NOVA GALILEIA	75	34,5	1.260	-	-	1.260
3.22 - RD. ITIQUIRA	46	34,5	773	773	-	-
3.23 - RD. SANTA EFIGENIA	29	34,5	487	-	-	487
3.24 - RD. PARAISO DO LESTE	149	34,5	2.503	-	-	2.503
3.25 - RD. APARECIDA DO LESTE	149	34,5	2.503	-	-	2.503
3.26 - RD. JARUDORE	149	34,5	2.503	-	-	2.503
3.27 - RD. ANHUMAS	39	34,5	655	-	-	655
3.28 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.830	13,8	8.717	4.046	2.680	1.991

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO

ESTADO DE MATO GROSSO - CIBORG

SITUAÇÃO ATUAL DO ANDAMENTO DOS PROJETOS

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	TENSÃO KV	SERVIÇOS	
				EXECUTADOS	A EXECUTAR
<u>LINHAS DE TRANSMISSÃO</u>					
L.T. Nobres - Denise	Km	80	69	Estudo de Traçado	Topografia, Projeto
L.T. Denise - Tangará	Km	60	34.5	Estudo de Traçado	Topografia, Projeto
L.T. Denise - B. do Bugres	Km	45	34.5	Topografia	Projeto
L.T. Rondonópolis - Vale Rico	Km	42	69	Estudo de Traçado Topografia - Calculos Desenho 42 Km	Projeto
L.T. Vale Rico - S. José do Povo	Km	12	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Término desenhos , projeto
L.T. S. José do Povo - Catanduva	Km	12	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Desenhos, projeto
L.T. Catanduva - N. Galiléia	Km	06	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia	Desenhos, projeto
L.T. Cuiabá - São Vicente	Km	80	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos, desen - hos 50 Km	Término desenhos , projeto
L.T. Derivação - Barão Melgaço	Km	70	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Término desenhos , projeto
L.T. Derivação - Águas Quentes	Km	10	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Término desenhos , projeto
<u>SUBESTAÇÕES</u>					
S.E. Nobres	MVA	16.20	138/69/34.5/13.8	60%	40%
S.E. Denise	MVA	8	69/34.5/13.8	60%	40%
S.E. Tangará	MVA	3	34.5/13.8	60%	40%
S.E. Barra do Bugres	MVA	3	34.5/13.8	60%	40%

Para concluir estes projetos há necessidade de 12 milhões de cruzeiros aproximadamente.

LINHAS DE TRANSMISSÃO		
PROJETADAS OU EM	OPERANDO	TENSÃO
EXISTENTES		
-----	-----	120 KV
-----	-----	240 KV
-----	-----	69 KV
-----	-----	138 KV

C O N V E N Ç Õ E S

DF/GG/321

Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em função do Aviso nº 069, de 12 de março de 1979, de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, o seu indispensável apoio na solução para os contratos pendentes do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

A solução a que me reporto, prende-se à concessão de garantia para o financiamento no valor de US\$ 30,0 milhões, para atender a programação de ampliação da rede de Energia Elétrica no interior do Estado, aproveitando-se os contratos já assinados antes da divisão de Mato Grosso, pela Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT.

Dentre as justificativas que nos move acionar o programa como estratégico e de rápido retorno, das

Exceletíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Digníssimo Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência da República
BRÁSÍLIA - DF.

tacam-se:

- Substituição do sistema térmico de geração de energia elétrica hoje existente, provocando, assim, uma substancial economia no dispêndio com óleo diesel, conforme demonstrado no Exp. DF/CG/54/79 do Gov. de Mato Grosso;
- O Programa atenderá, na sua atual reprogramação, toda a área de influência da BR 364, BR 070 e da BR 174, maximizando os efeitos da pavimentação dessas rodovias e da eletrificação rural, metas do atual Governo Federal;
- Aproveitamento dos contratos assinados com os Consórcios Sade e Nativa, para o início imediato das obras, adequando-se prazos e demais condições, decorridos quase 2 anos do evento;
- Aceleração da economia local com o reinício dos empreendimentos governamentais, e
- Absorção da demanda de mão-de-obra.

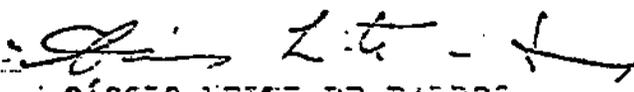
Ainda, para reforço desta reivindicação, inclui-se o fato de que a CODEMAT se encontra em débito com

Com a contratação do Programa o Estado assumiu compromissos com a elaboração dos projetos, incluídos nos contratos das firmas SADE e Nativa. Entretanto, como essas empresas não puderam concretizar os financiamentos, a CODEMAT encontra-se devedora em aproximadamente \$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) conforme demonstra o telex anexo (cópia).

Assim, permanecendo o interesse dos grupos em financiar o Programa, solicito considerar o seguinte:

Aproveitamento dos contratos já firmados com a SADE no valor de US\$ 20,0 milhões de dólares e com a firma Nativa no valor de US\$ 10,0 milhões de dólares, aproximadamente, diligenciando-se, junto à União Federal, as providências necessárias quanto aos recursos e garantia para a execução do Programa de Eletrificação, considerado de real importância ao desenvolvimento do Estado.

Certo de que V. Exa. há de emprestar-me novamente a sua valiosa colaboração, desejo renovar-lhe protestos de estima e consideração.



CÁSSIO LEITE DE BARROS

Governador do Estado de Mato Grosso

DF/GG/321

Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelên-
cia, em função do Aviso nº 069, de 12 de março de 1979,
de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, o seu in-
dispensável apoio na solução para os contratos pendentes
do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

A solução a que me reporto, prende-se à con-
cessão de garantia para o financiamento no valor de
US\$ 30,0 milhões, para atender a programação de ampliação
da rede de Energia Elétrica no interior do Estado, apro-
veitando-se os contratos já assinados antes da divisão de
Mato Grosso, pela Companhia de Desenvolvimento de Mato
Grosso - CODEMAT.

Dentre as justificativas que nos move acio-
nar o programa como estratégico e de rápido retorno, des-

Exceletíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Digníssimo Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência da República
BRASÍLIA - DF.

tacam-se:

- Substituição do sistema térmico de geração de energia elétrica hoje existente, provocando, assim, uma substancial economia no dispêndio com óleo diesel, conforme demonstrado no Exp. OF/GG/54/79 do Gov. de Mato Grosso;
- O Programa atenderá, na sua atual reprogramação, toda a área de influência da BR 364, BR 070 e da BR 174, maximizando os efeitos da pavimentação dessas rodovias e da eletrificação rural, metas do atual Governo Federal;
- Aproveitamento dos contratos assinados com os Consórcios Sade e Nativa, para o início imediato das obras, adequando-se prazos e demais condições, decorridos quase 2 anos do evento;
- Aceleração da economia local com o reinício dos empreendimentos governamentais, e
- Absorção da demanda de mão-de-obra.

Ainda, para reforço desta reivindicação, inclui-se o fato de que a CODEMAT se encontra em débito com

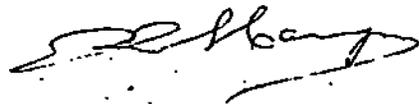
os projetistas do Programa, inclusos no financiamento em pauta.

Creio, Senhor Ministro, que o Programa está justificado, conforme se deduz da recomendação do Senhor Ministro do Interior, constante do Aviso D69.

Entretanto, sem a ajuda financeira do Gov. Federal e da vontade manifesta de Sua Excelência o Senhor General JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Digníssimo Presidente da República, em apoiar o Estado de Mato Grosso, já no processo de consolidação da divisão, não nos seria possível realizar o Programa, apesar de sua incontestável viabilidade, de seu alto alcance social e da sua feliz oportunidade em propiciar economia de divisas para o País, na atual luta pela redução das importações de Petróleo.

Assim, pelo exposto, solicito o empenho pessoal de Vossa Excelência, no sentido de formalizar a ajuda da União, concedendo garantia aos contratos da CODEMAT para realizar o Programa de Eletrificação de que trata o Aviso antes referido, ou determinar seja concedida prioridade para obtenção de financiamento externo, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado pelas Leis Estaduais 3 621/75 e 3 834/76, face às alterações sofridas na montagem financeira do Programa.

Na certeza de que Vossa Excelência me dará o apoio necessário para a realização dessa obra, desejo re-
novar-lhe os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

DF/GG/ 322/79

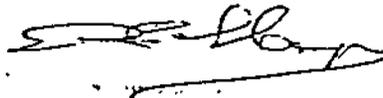
Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, cópia do Expediente dirigido à Sua Excelência o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a respeito do Programa de Eletrificação do Estado.

Comunico que, por aquele documento, solicitei a concessão de garantia aos contratos firmados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme recomendação desse Ministério, Aviso nº 069, de 12 de março de 1979, pelo que encareço seu apoio e ratificação.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor.
DOUTOR MÁRIO DAVID ANDREAZZA
Digníssimo Ministro do Interior

AVISO Nº

069

1 MAR, 1979

..Senhor Ministro,

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em apoio à solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso, reiterada ao Ministério do Interior, através do OF/66/54/79, de 13 de fevereiro de 1979, uma solução para os contratos pendentes do Programa de Eletrificação do antigo Estado de Mato Grosso.

Visando a atender a elevada taxa de crescimento do mercado de energia elétrica (35% ao ano); bem como à demanda reprimida, foram firmados, após concorrência pública, dois contratos com a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso), em 02.09.77, antes pois de ser baixada a Lei Complementar nº 31, de 11.10.77.

Tais contratos, não obstante terem sido celebrados, tiveram sua aprovação condicionada à aceitação das garantias indispensáveis à concretização do financiamento de obras,

A Sua Excelência o Senhor
DOUTOR JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República.
BRASÍLIA - DF.

rs.

em cruzeiros, equivalente a US\$ 30 milhões, necessários, à realiza-
ção dos trabalhos de implementação de linhas de transmissão e
subestações.

Todavia, em decorrência da Lei Complementar
nº 31, deu-se a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, e estabe-
leceram-se, em alguns de seus artigos, certas limitações relati-
vas ao endividamento do Estado e também quanto à prestação de ga-
rantias.

Em virtude disso, o consórcio e as empresas
responsáveis pela execução e financiamento do Programa manifesta-
ram, através de telex, a intenção de obter reforço de garantia
por parte do Governo Federal, de maneira a tornar viável a exe-
cução das obras, uma vez que, além do aval do Estado, era dada co-
mo garantia subsidiária o bloqueio de depósitos mensais de ICM,
cujas disponibilidades reduziram-se, após o desmembramento dos Es-
tados.

Assim, Senhor Ministro, os contratos já fir-
mados ficaram suspensos, aguardando apenas as garantias federais
complementares.

Posteriormente, a Comissão Especial, exa-
minando o assunto, propôs, para o período 79/81, a inversão de
recursos financeiros da ordem de US\$ 80,0 milhões a serem aplica-
dos nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, incorporando
novas obras. Tal programação foi apresentada ao Ministério do In-
terior em 19/7/1978 e um resumo da mesma é apresentado no Ane-
xo I.

É inegável, pois, a importância atribuída
ao programa original que previa o atendimento a 53 localidades,
37 das quais não dispunham de energia elétrica e representava, se-
gundo estudos realizados na época, uma economia da ordem de Cr\$
17,0 milhões anuais, em óleo diesel, utilizados em geração termo-
elétrica, que seria substituída com a implantação de linhas de
distribuição interligando as hidroelétricas existentes.

Cumpre salientar, ainda, que, a despeito
da efetivação ou não dos contratos sobrestados, a CODEMAT (Co

u/pe

panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso) é devedora de Cr\$ 5,0 milhões a firmas locais de engenharia, com as quais firmou compromissos para a elaboração dos projetos a serem utilizados pelos Consórcio Brasilinvest-SADE e a empresa Nativa, para concretização das obras, conforme disposição da concorrência? Essa importância deverá ser financiada pelo Consórcio e pela empresa, se os contratos forem acionados.

Parece-nos, pois, de grande interesse implementar os contratos já firmados com as entidades acima citadas, no valor equivalente a US\$ 30 milhões, dada a alta prioridade atribuída ao programa e ao investimento já realizado para a execução do mesmo.

Solicitamos, pois, a Vossa Excelência, que seja concedida garantia para financiamento interno, no valor equivalente a US\$ 30 milhões, para cumprir a programação elaborada para os dois Estados, aproveitando-se, para o ano de 1979, os contratos antes referidos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Mauricio Rangel Reis
Mauricio Rangel Reis

OF/GG/321

Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em função do Aviso nº 069, de 12 de março de 1979, de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, o seu indispensável apoio na solução para os contratos pendentes do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

A solução a que me reporto, prende-se à concessão de garantia para o financiamento no valor de US\$ 30,0 milhões, para atender a programação de ampliação da rede de Energia Elétrica no interior do Estado, aproveitando-se os contratos já assinados antes da divisão de Mato Grosso, pela Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT.

Dentre as justificativas que nos move a considerar o programa como estratégico e de rápido retorno, des

Exceletíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Digníssimo Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência da República

BRASÍLIA - DF.

tacam-se:

- Substituição do sistema térmico de geração de energia elétrica hoje existente, provocando, assim, uma substancial economia no dispêndio com óleo diesel, conforme demonstrado no Exp. DF/GG/54/79 do Gov. de Mato Grosso;
- O Programa atenderá, na sua atual reprogramação, toda a área de influência da BR 364, BR 070 e da BR 174, maximizando os efeitos da pavimentação dessas rodovias e da eletrificação rural, metas do atual Governo Federal;
- Aproveitamento dos contratos assinados com os Consórcios Sade e Nativa, para o início imediato das obras, adequando-se prazos e demais condições, decorridos quase 2 anos do evento;
- Aceleração da economia local com o reinício dos empreendimentos governamentais, e
- Absorção da demanda de mão-de-obra.

Ainda, para reforço desta reivindicação, inclui-se o fato de que a CODEMAT se encontra em débito com

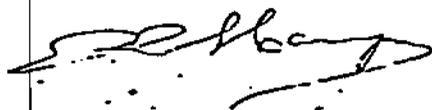
os projetistas do Programa, inclusos no financiamento em pauta.

Creio, Senhor Ministro, que o Programa está justificado, conforme se deduz da recomendação do Senhor Ministro do Interior, constante do Aviso 069.

Entretanto, sem a ajuda financeira do Gov. Federal e da vontade manifesta de Sua Excelência o Senhor General JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Digníssimo Presidente da República, em apoiar o Estado de Mato Grosso, já no processo de consolidação da divisão, não nos seria possível realizar o Programa, apesar de sua incontestável viabilidade, de seu alto alcance social e da sua feliz oportunidade em propiciar economia de divisas para o País, na atual luta pela redução das importações de Petróleo.

Assim, pelo exposto, solicito o empenho pessoal de Vossa Excelência, no sentido de formalizar a ajuda da União, concedendo garantia aos contratos da CODEMAT para realizar o Programa de Eletrificação de que trata o Aviso antes referido, ou determinar seja concedida prioridade para obtenção de financiamento externo, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado pelas Leis Estaduais 3.621/75 e 3.834/76, face às alterações sofridas na montagem financeira do Programa.

Na certeza de que Vossa Excelência me dará o apoio necessário para a realização dessa obra, desejo renovar-lhe os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DF/GG/321

Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelên-
cia, em função do Aviso nº 069, de 12 de março de 1979,
de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, o seu in-
dispensável apoio na solução para os contratos pendentes
do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

A solução a que me reporto, prende-se à con-
cessão de garantia para o financiamento no valor de
US\$ 30,0 milhões, para atender a programação de ampliação
da rede de Energia Elétrica no interior do Estado, apro-
veitando-se os contratos já assinados antes da divisão de
Mato Grosso, pela Companhia de Desenvolvimento de Mato
Grosso - CODEMAT.

Dentre as justificativas que nos move acio-
nar o programa como estratégico e de rápido retorno, des-

Exceletíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Digníssimo Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência da República

BRASÍLIA - DF.

os...
tacam-se:
de

- Substituição do sistema térmico de geração de energia elétrica hoje existente, provendo, assim, uma substancial economia no dispêndio com óleo diesel, conforme demonstrado no Exp. OP/GG/54/79 do Gov. de Mato Grosso;

• O Programa atenderá, na sua atual reprogramação, toda a área de influência da BR 364, BR 070 e da BR 174, maximizando os efeitos da pavimentação dessas rodovias e da eletrificação rural, metas do atual Governo Federal;

• Aproveitamento dos contratos assinados com os Consórcios Sade e Nativa, para o início imediato das obras, adequando-se prazos e demais condições, decorridos quase 2 anos do evento;

• Aceleração da economia local com o reinício de todos os empreendimentos governamentais, e a absorção da demanda de mão-de-obra.

Ainda, para reforço desta reivindicação, inclui-se o fato de que a CODEMAT se encontra em débito com

RESUMO

PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO CYBORG

JUN/79

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIS- TICA	CUSTO TOTAL	1980	1981	1982
1. Linha de Transmissão.	611 KM	306.856	90.677	65.898	150.281
2. Subestações.	-	229.600	100.800	99.400	29.400
3. Rede de Distribuição.	5.660 Estr.	92.935	41.676	28.955	22.304
4. TOTAL:	-	<u>629.391</u>	<u>233.153</u>	<u>194.253</u>	<u>201.985</u>

PROJETO CIBORG

PLANO DE OBRAS

1. DENISE
2. FIGUEIROPOLIS
3. INDIAVAI

MCRS

NOME DA OBRA	CARACTERIS- TICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL	1980	1981	1982
1. LINHA DE TRANSMISSÃO	611 KM	KV	306.856	90.677	65.898	150.281
1.1 - DENISE/TANGARÁ	L 60	69,0	47.040	47.040	-	-
1.2 - DENISE/BARRA DO BUGRES	F 45	34,5	18.900	9.450	9.450	-
1.3 - BARRA DO BUGRES/PORTO ESTRELA	L 25	13,8	7.560	3.780	3.780	-
1.4 - TANGARÁ/PROGRESSO	F 16	13,8	4.838	2.419	2.419	-
1.5 - DENISE/ASSARILANDIA	F 8	13,8	2.419	1.209	1.210	-
1.6 - ASSARILANDIA/NOVA OLIMPIA.	V 16	13,8	4.838	2.419	2.419	-
1.7 - ARENAPOLIS/AFONSO	V 16	13,8	4.838	-	-	4.838
1.8 - ARENAPOLIS/MARILANDIA	V 18	13,8	5.443	-	-	5.443
1.9 - QUATRO MARCOS/APARECIDA BELA	F 11	34,5	4.620	-	4.620	-
1.10 - APARECIDA BELA/CRUZEIRO D'OESTE	V 9	34,5	3.780	-	3.780	-
1.11 - CRUZEIRO D'OESTE/TABULETA	V 8	34,5	3.360	-	3.360	-
1.12 - TABULETA/PORTO ESPERIDIÃO	V 25	34,5	10.500	-	10.500	-
1.13 - ARAPUTANGA/CACHOEIRINHA	V 20	34,5	8.400	4.200	4.200	-
1.14 - CACHOEIRINHA/RESERVA DO CABAÇAL	V 22	34,5	9.240	4.620	4.620	-
1.15 - ARAPUTANGA/INDIAVAI	A 29	34,5	12.180	6.090	6.090	-
1.16 - INDIAVAI/FIGUEIROPOLIS	A 20	34,5	8.400	4.200	4.200	-
1.17 - FIGUEIROPOLIS/JAURU	F 25	34,5	10.500	5.250	5.250	-
1.18 - RONDONÓPOLIS/VALE RICO	E 50	69,0	39.200	-	-	39.200
1.19 - VALE RICO/GUIRATINGA	E 60	69,0	47.040	-	-	47.040
1.20 - VALE RICO/SÃO JOSÉ DO POVO	F 6	34,5	2.520	-	-	2.520
1.21 - SÃO JOSÉ DO POVO/CATANDUVA	E 19	34,5	7.980	-	-	7.980
1.22 - CATANDUVA/NOVA GALILÉIA	F 12	34,5	5.040	-	-	5.040
1.23 - NOVA GALILEIA/PEDRA PRETA	E 15	34,5	6.300	-	-	6.300
1.24 - VALE RICO/SANTA EFIGENIA	E 30	34,5	12.600	-	-	12.600
1.25 - SANTA EFIGENIA/JARUDORE	E 14	34,5	5.880	-	-	5.880
1.26 - SANTA EFIGENIA/APARECIDA DO LESTE	E 20	34,5	8.400	-	-	8.400
1.27 - SANTA EFIGENIA/PARAISO DO LESTE	E 12	34,5	5.040	-	-	5.040
2. SUBESTAÇÃO	MVA	KV	229.600	100.800	99.400	29.400
2.01 - SE. NOBRES/BAY DENISE	A -	138/69,0	42.000	42.000	-	-
2.02 - SE. DENISE	F 3/5	69/34/13	30.800	30.800	-	-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOME DA OBRA	CARACTERIS- TICA	TENSÃO	CUSTO TOTAL	1980	1981	1982
2.03 - SE. TANGARÁ	A 5	69,0/13,8	28.000	28.000	-	-
2.04 - SE. BARRA DO BUGRES	F 3	34,5/13,8	14.000	-	14.000	-
2.05 - SE. RONDONÓPOLIS BAY GUIRATINGA	E 10	138/69,0	56.000	-	56.000	-
2.06 - SE. GUIRATINGA	A 3/5	69/34/13	30.800	-	15.400	15.400
2.07 - SE. VALE RICO	E 5	69/34,5	28.000	-	14.000	14.000
3. DISTRIBUIÇÃO	5.660 EST	KV	92.935	41.676	28.955	22.304
3.01 - RD. DENISE	A 220	13,8	2.957	2.957	-	-
3.02 - RD. TANGARÁ	A 1.383	13,8	18.588	14.870	3.718	-
3.03 - RD. BARRA DO BUGRES	A 634	13,8	8.521	4.261	4.260	-
3.04 - RD. PORTO ESTRELA	A 122	13,8	1.640	820	820	-
3.05 - RD. AFONSO	A 217	13,8	2.916	-	-	2.916
3.06 - RD. MARILÂNDIA	A 202	13,8	2.715	-	-	2.715
3.07 - RD. PROGRESSO	A 178	13,8	2.392	1.196	1.196	-
3.08 - RD. ASSARILÂNDIA	A 58	13,8	779	389	390	-
3.09 - RD. NOVA OLÍMPIA	A 221	13,8	2.970	1.485	1.485	-
3.10 - RD. APARECIDA BELA	A 16	34,5	269	-	269	-
3.11 - RD. CRUZEIRO D'OESTE	A 92	34,5	1.546	-	1.546	-
3.12 - RD. TABULETA	A 60	34,5	1.008	-	1.008	-
3.13 - RD. PORTO ESPERIDIÃO	A 132	34,5	2.218	-	2.218	-
3.14 - RD. RESERVA DO CABAÇAL	A 412	34,5	6.922	3.461	3.461	-
3.15 - RD. INDIAVAÍ	E 199	34,5	3.343	1.672	1.671	-
3.16 - RD. FIGUEIRÓPOLIS	A 156	34,5	2.621	1.311	1.310	-
3.17 - RD. JAURÚ	A 348	34,5	5.846	2.923	2.923	-
3.18 - RD. VALE RICO	A 46	34,5	773	-	-	773
3.19 - RD. SÃO JOSÉ DO POVO	A 163	34,5	2.738	-	-	2.738
3.20 - RD. CATANDUVA	A 75	34,5	1.260	-	-	1.260
3.21 - RD. NOVA GALILEIA	A 75	34,5	1.260	-	-	1.260
3.22 - RD. ITIQUIRA	E 46	34,5	773	773	-	-
3.23 - RD. SANTA EFIGENIA	E 29	34,5	487	-	-	487
3.24 - RD. PARAISO DO LESTE	E 149	34,5	2.503	-	-	2.503
3.25 - RD. APARECIDA DO LESTE	E 149	34,5	2.503	-	-	2.503
3.26 - RD. JARUDORE	E 149	34,5	2.503	-	-	2.503
3.27 - RD. ANHUMAS	E 39	34,5	655	-	-	655
3.28 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	E 2.830	13,8	8.717	4.046	2.680	1.991

SITUAÇÃO ATUAL DO ANDAMENTO DOS PROJETOS

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	TENSÃO KV	SERVIÇOS	
				EXECUTADOS	A EXECUTAR
<u>LINHAS DE TRANSMISSÃO</u>					
L.T. Nobres - Denise	Km	80	69	Estudo de Traçado	Topografia, Projeto
L.T. Denise - Tangará	Km	60	34.5	Estudo de Traçado	Topografia, Projeto
L.T. Denise - B. do Bugres	Km	45	34.5	Topografia	Projeto
L.T. Rondonópolis - Vale Rico	Km	42	69	Estudo de Traçado Topografia - Calculos Desenho 42 Km	Projeto
L.T. Vale Rico - S. José do Povo	Km	12	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Término desenhos , projeto
L.T. S. José do Povo - Catanduva	Km	12	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Desenhos, projeto
L.T. Catanduva - N. Galiléia	Km	06	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia	Desenhos, projeto
L.T. Cuiabá - São Vicente	Km	80	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos, desen - hos 50 Km	Término desenhos , projeto
L.T. Derivação - Barão Melgaço	Km	70	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Término desenhos , projeto
L.T. Derivação - Águas Quentes	Km	10	34.5	Estudo de Traçado, Topo - grafia, calculos	Término desenhos , projeto
<u>SUBESTAÇÕES</u>					
S.E. Nobres	MVA	16.20	138/69/34.5/13.8	60%	40%
S.E. Denise	MVA	8	69/34.5/13.8	60%	40%
S.E. Tangará	MVA	3	34.5/13.8	60%	40%
S.E. Barra do Bugres	MVA	3	34.5/13.8	60%	40%

USINAS

LINHAS DE TRANSMISSÃO		TENSÃO
OPERANDO	PROJETADAS OU, EM CONSTRUÇÃO	138 KW
		69 KW
		34,5KW
		13,8 KW

CONVENÇÕES

OF/GG/321

Cuiabá, 06 julho de 1979.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, em função do Aviso nº 069, de 19 de março de 1979, de Sua Excelência o Senhor Ministro do Interior, o seu indispensável apoio na solução para os contratos pendentes do Programa de Eletrificação do Estado de Mato Grosso.

A solução a que me reporto, prende-se à concessão de garantia para o financiamento no valor de US\$ 30,0 milhões, para atender a programação de ampliação da rede de Energia Elétrica no interior do Estado, aproveitando-se os contratos já assinados antes da divisão de Mato Grosso, pela Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso - CODEMAT.

Dentre as justificativas que nos move acionar o programa como estratégico e de rápido retorno, des

Exceletíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN
Digníssimo Ministro Chefe da Secretaria
de Planejamento da Presidência da República

BRASÍLIA - DF.

tacam-se:

- Substituição do sistema térmico de geração de energia elétrica hoje existente, provocando, assim, uma substancial economia no dispêndio com óleo diesel, conforme demonstrado no Exp. OF/CG/54/79 do Gov. de Mato Grosso;
- O Programa atenderá, na sua atual reprogramação, toda a área de influência da BR 364, BR 070 e da BR 174, maximizando os efeitos da pavimentação dessas rodovias e da eletrificação rural, metas do atual Governo Federal;
- Aproveitamento dos contratos assinados com os Consórcios Sada e Nativa, para o início imediato das obras, adequando-se prazos e demais condições, decorridos quase 2 anos do evento;
- Aceleração da economia local com o reinício dos empreendimentos governamentais, e
- Absorção da demanda de mão-de-obra.

Ainda, para reforço desta reivindicação, inclui-se o fato de que a CODEMAT se encontra em débito com

os projetistas do Programa, inclusos no financiamento em pauta.

Creio, Senhor Ministro, que o Programa está justificado, conforme se deduz da recomendação do Senhor Ministro do Interior, constante do Aviso 069.

Entretanto, sem a ajuda financeira do Gov. Federal e da vontade manifesta de Sua Excelência o Senhor General JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Digníssimo Presidente da República, em apoiar o Estado de Mato Grosso, já no processo de consolidação da divisão, não nos seria possível realizar o Programa, apesar de sua incontestável viabilidade, do seu alto alcance social e da sua feliz oportunidade em propiciar economia de divisas para o País, na atual luta pela redução das importações de Petróleo.

Assim, pelo exposto, solicito o empenho pessoal de Vossa Excelência, no sentido de formalizar a ajuda da União, concedendo garantia aos contratos da CODEMAT para realizar o Programa de Eletrificação de que trata o Aviso antes referido, ou determinar seja concedida prioridade para obtenção de financiamento externo, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, autorizado pelas Leis Estaduais 3 621/75 e 3 834/76, face às alterações sofridas na montagem financeira do Programa.

Na certeza de que Vossa Excelência me dará o apoio necessário para a realização dessa obra, desejo renovar-lhe os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

OF/GG/ 322/79

Cuiabá, 06 julho de 1 979.

Senhor Ministro,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, cópia do Expediente dirigido à Sua Excelência o Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a respeito do Programa de Eletrificação do Estado.

Comunico que, por aquele documento, solicitei a concessão de garantia aos contratos firmados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme recomendação desse Ministério, Aviso nº 069, de 12 de março de 1 979, pelo que encareço seu apoio e ratificação.

Certo de contar com a sua valiosa colaboração, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.



FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
Governador do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR MÁRIO DAVID ANDREAZZA
Digníssimo Ministro do Interior

BRASÍLIA-DF.

AGOSTO - 79

AVISO/GM/Nº 520

27 AGO 1979

Senhor Ministro

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência seja concedida, pela União, concessão de prioridade para a obtenção de financiamento externo no valor de US\$ 30 milhões (trinta milhões de dólares) a serem aplicados em programas de eletrificação de interesse do Estado de Mato Grosso.

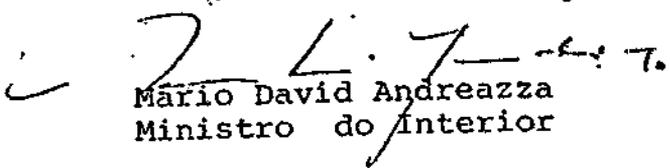
2. O assunto foi objeto de manifestação do Ministério do Interior, através do Aviso nº 069 de 19 de fevereiro de 1979, endossando pleito do Governo do Estado de Mato Grosso, com vistas ao encaminhamento de solução a dois contratos de financiamento externo relacionados ao Programa de Eletrificação do antigo Estado de Mato Grosso.

3. Tendo sido cumpridas, pela Companhia de Desenvolvimento do Mato Grosso - CODEMAT, na ocasião, todas as formalidades legais referentes aos citados contratos, celebrados em 02 de setembro de 1977, a operação não chegou a ser efetivada, em

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Antônio Delfino Netto
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República

tiva medida de apoio ao Governo Federal ao Estado de Mato Grosso, como preconizado na mencionada E.M. 637/78.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Mário David Andreatza
Ministro do Interior



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1.º SECRETÁRIO

Of.S/nº 1505/79

CUIABÁ - MT

Em, 31 de agosto de 1979

to D. A. F.

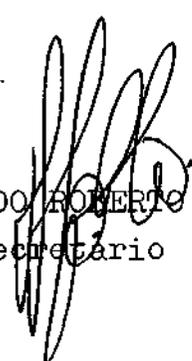
Por determinação do Senhor Diretor Presidente,
encaminhamos o presente para conhecimento.
Em 11/09/79

Ramires

Senhor Diretor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a V.Sa. cópia da Indicação nº 513/79, de autoria da Senhora Deputada SARITA BARACAT, aprovada por esta Casa, na Sessão Ordinária do dia 23 do corrente mês.

Nesta oportunidade apresentamos a V.Sa. nossos protestos de estima e consideração.


Deputado OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
1º Secretário

Ao Ilmo. Sr.

Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES,

DD. Diretor Presidente da CODEMAT.

Nesta.



INDICAÇÃO nº 513/79

Autora - Deputada SARITA BARACAT

Indico à Mesa, após audiência do Plenário, com apoio no que faculta o inciso III do Artigo 306 do Regimento Interno, a que se faça expedir à Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Doutor Antonio Delfim Neto, com cópias aos Ministérios das Minas e Energia e do Interior, ao Senhor Governador do Estado, à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), à Eletrobrás, à Eletronorte e a todos os Senhores Deputados e Senadores da Bancada Matogrossense no Congresso Nacional, um veemente apelo em nome desta Casa, no sentido de que venha o Governo da União, em apoio às alternativas energéticas por ele preconizadas, a quem Mato Grosso, obstinadamente, persegue para suavizar e minimizar os efeitos da pesada e impiedosa sangria na sua economia, causada pelos proibitivos preços de petróleo e derivados, haver por bem aquiescer Sua Excelência, a respeito de que seja oferecida pronta garantia ao financiamento externo no valor de US\$ 30 milhões, em favor da supracitada CODEMAT, financiamento este já do conhecimento e com franco apoio do Ministério do Interior, de forma cabal e insofismável, amplamente demonstrado através do Aviso nº 069 de 1º de março de 1979 (fotocópia anêxa), para cobrir gastos em proveito de um vasto programa de eletrificação, à seu cargo, a ser levado a efeito no Estado.

Indica ainda, que sejam determinadas providências que visem agilizar destaques em regime de prioridades, de recursos financeiros dos programas especiais previstos na Lei Complementar nº 31/1977 acima referida, em favor do Estado de Mato Grosso, para fazer frente às despesas de ampliação do



sistema de produção e distribuição energética durante os exercícios de 1 980, 1 981 e 1 982, sem que isto importe em prejuízo de liberação, também prioritária, de verbas específicas em favor da Eletronorte, para que esta acione com maior rapidez e brevidade possíveis, as obras de construção da hidrelétrica de Couto Magalhães, no Rio Araguaia, aspiração máxima do povo matogrossense à industrialização de sua matéria-prima na fonte.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1 979
as) Deputada SARITA PARACAT

JUSTIFICATIVA - O Estado de Mato Grosso, não obstante a mutilação sofrida com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, o que ficou e é de uma potencialidade econômica incomum no contexto nacional. Falta-lhe tão somente, que se lhe abram as portas para o alcance dos recursos necessários indispensáveis à dinamização do desenvolvimento que esta potencialidade oferece para entrar em pujante somatório ao esforço maior que o País imprime, para sair da aviltante inflação que o aniquila e lhe corroe o prestígio na balança de pagamentos do exterior.

Como se deprende dos termos emitidos no Aviso nº 069 que fizemos menção na indicação supra, a taxa de crescimento do mercado de energia elétrica, se achava no mês de março do corrente ano em torno de 35%, presumindo-se que nesta altura, dado ao constante fluxo migratório que diariamente têm por estuário o Estado de Mato Grosso, já esteja aproximando-se de 40%, por aí a fora.

Previendo o Governo Estadual de então, já àquela época, a ameaça de colapso que pairava no setor, com base nas Leis Nº 5.621/75 e 5.854/76, antes mencionadas, houve por bem, ele, acionar a CODEMAT, valendo-se dos poderes e alcance de sua mecânica de captação, ainda antes da divisão territorial do Estado, para efetuar assinaturas de dois contratos em favor da ampliação da rede de energia elétrica que levaria a inúmeras comunidades do interior, desprovidas ou quase que desprovidas desse benefício, o indispensável serviço energé-



tico de produção hidráulica, de modo a precaver-se da sangria de divisas gastas no consumo de petróleo e derivados.

Os contratos foram então assinados entre a CODEMAT e, respectivamente, Consórcio Brasilinvest-Sade e Empresa Nativa, que ganharam as concorrências. Todavia, apesar de já se verem creditadas perante a Companhia na soma de cinco milhões de cruzeiros ganhos na montagem de projetos, quanto à execução das obras em si, houveram-se de interromper, pois, com a advento da Lei Complementar Nº 31/1.977, em alguns de seus artigos foram impostos certas limitações relativas ao endividamento do Estado, e também quanto à prestação de garantias, tornando desta forma inviável o prosseguimento do processo sem a ajuda do Poder Central.

Não obstante haverem aqueles contratos sido assinados, porém, a aceitação dos mesmos ficaram condicionadas ao peso das garantias indispensáveis ao financiamento em cruzeiros equivalentes à US\$ 30 milhões, daí virem as empresas exigirem reforço de garantias por parte do Governo Federal, e que até agora, apesar do empenho tanto do Governo de Mato Grosso, como do Ministério do Interior, ainda não se materializou, trazendo em contra-partida, um lamentável atraso às providências de revitalização da combalida e aviltada posição de desenvolvimento do mutilado Estado.

Não só o Ministério do Interior, através de expediente oficial deu plena cobertura à iniciativa, como também o Senhor Governador do Estado, pelo Ofício GG-321 de 6 de julho de 1979 (cópia anexa), fez amplo relato da situação de pendência, apresentando dados convincentes e inquestionáveis, ajuntando no final um veemente apelo ao Senhor Ministro do Planejamento no sentido de emprestar o seu empenho pessoal à solução do problema.

Carece portanto, levando-se em conta o compromisso do Governo Federal para com o Estado de Mato Grosso remanescente, que ao assunto, seja dispensado um tratamento com maior carinho e responsabilidade, antes que aquela quantia de dólares se torne insipiente e obsoleta diante da inflação que assola e avilta a cada instante, o nosso poder aquisiti-



vo.

Este é um problema, passaremos então a outros que nos aguardam. Trata-se dos programas especiais previstos na Lei Complementar nº 31/77, e que estão a exigir providências para que os mesmos venham ao encontro de suas destinações. Entre outros de igual prioridade, como recomposição e aumento da malha viária, educação, saúde e assistência social etc., se acha também o setor de produção e distribuição de energia elétrica.

É necessário portanto, e imperioso mesmo, para que não caiamos em colapso no suprimento desse imprescindível elemento propulsor do progresso, sem prejuízo das medidas urgentes que devam ser tomadas pela Eletronorte, para que se retire o início da construção da usina hidrelétrica de Couto Magalhães, no Rio Araguaia; da inexplicável e impatriótica procrastinação a que se vê mergulhada, que haja por diligenciar o Governo da União, para atender ao programa de energia elétrica matogrossense, durante os exercícios de 1 980, 1 981 e 1 982, que sejam destacados recursos previstos na Lei da Divisão, a que antes fizemos alusão.

Extrapolando, mas por legítima afinidade, quando nos referimos à construção da hidrelétrica de Couto Magalhães, no Rio Araguaia, pedimos vênias para reproduzir aqui o segundo parágrafo da folha 15 do trabalho de autoria do eminente colega, Deputado Estevão Torquato, assim expresso: "O que muito nos preocupa, no entanto, é que na palestra a que estivemos presente na tarde-noite do dia 6 de junho último, pronunciada por um técnico, falando em nome da Presidência da Eletronorte, ouvimos aquele conferencista dizer da INDEFINIÇÃO do início das obras da USINA COUTO MAGALHÃES, com a possibilidade, quase certeza, de ser postergada para 1 987 a sua entrada em operações. Para nós isso não pode acontecer a se concretizar seria necessário a construção de uma terceira linha de transmissão entre Cachoeira Dourada e Cuiabá, até janeiro de 1 985".

Por estas e outras, chegamos a conclusão de que o Governo do eminente General João Baptista Figueiredo,



em quem o Brasil confia, para honrar a atitude tomada por seu antecessor General Ernesto Geisel, quanto à divisão do Estado, como postura coerente aos Governos da Revolução - da ta vênia -, não poderá deixar de:

1º Dar aval ao empréstimo de US\$ 30 milhões de dólares em favor da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), pelos motivos já expostos.

2º Destacar para os exercícios de 1 980, 1 981 e 1 982, recursos financeiros previstos nos Programas Especiais da Lei Complementar nº. 31/77, para que o Governo do Estado desenvolva em paralelo a outros urgentes programas, também de energia elétrica, para escapar da carga dilacerante dos preços de petróleo e derivados.

3º Não permitir que a Eletronorte, por falta de verbas específicas, continue retardando as obras de construção da hidrelétrica de Couto Magalhães, em flagrante contraposição às sentidas esperanças do povo matogrossense, de que o Governo da República, não deixará que esta unidade federativa venha a sucumbir -se com os efeitos negativos gerados pela divisão.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Deputados, uma vez obtinha o generoso apoio desta Casa, o que nos resta é aguardar e confiar que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e os Ministérios das Minas e Energia e do Interior, se posicionem de forma a sustentar o compromisso do Governo a que servem, contraído com o Estado de Mato Grosso, evitando-se destarte, que os efeitos negativos trazidos - que nos perdoem - da inoportuna, desaconselhada e imprudente divisão, não cresça tanto ao ponto de prejudicar o resto do Brasil.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1 979
as) Deputada SARITA BARACAT.

AVISO/GM/Nº 520

27 AGO 1979

Senhor Ministro

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência seja concedida, pela União, concessão de prioridade para a obtenção de financiamento externo no valor de US\$ 30 milhões (trinta milhões de dólares) a serem aplicados em programas de eletrificação de interesse do Estado de Mato Grosso.

2. O assunto foi objeto de manifestação do Ministério do Interior, através do Aviso nº 069 de 1º de fevereiro de 1979, endossando pleito do Governo do Estado de Mato Grosso, com vistas ao encaminhamento de solução a dois contratos de financiamento externo relacionados ao Programa de Eletrificação do antigo Estado de Mato Grosso.

3. Tendo sido cumpridas, pela Companhia de Desenvolvimento do Mato Grosso - CODEMAT, na ocasião, todas as formalidades legais referentes aos citados contratos, celebrados em 02 de setembro de 1977, a operação não chegou a ser efetivada, em

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Antonio Delfino Netto
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República

face do advento da Lei Complementar nº 31 de 11 de setembro de 1977, relacionada à redivisão territorial daquele Estado.

4. Como decorrência do desmembramento do Estado, re-
duziram-se as disponibilidades do ICM, cujo bloqueio de depôsi-
tos foi apresentado como garantia subsidiária à concessão do fi-
nanciamento ficando, assim, suspensos os contratos já firmados,
aguardando-se garantias complementares.

5. Acresce ainda salientar que, em face das disposi-
ções da Resolução nº 532, de 18.04.79, em conjugação com a Reso-
lução nº 497 de 22.11.78, ambas do Banco Central, surge como al-
ternativa a concessão de prioridade pela União à operação de fi-
nanciamento referida.

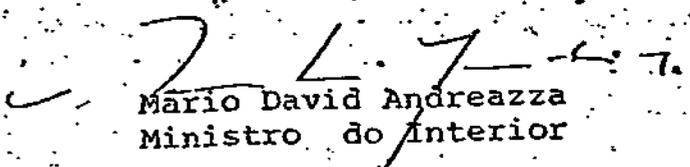
6. Os investimentos necessários ao reforço da infra-
estrutura revestem-se de mais alta prioridade para a consolida-
ção do processo de redivisão territorial e auto-sustentação do
desenvolvimento do Estado.

7. Como se depreende da Exposição de Motivos nº 637
aprovada em 26 de dezembro de 1978, que relacionou uma série de
medidas em favor dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do
Sul, algumas das quais com desdobramento na atual Administração,
torna-se imprescindível o apoio financeiro do Governo da União,
particularmente ao Estado de Mato Grosso, cuja situação fina-
ceira, em decorrência do processo de redivisão territorial, ser-
mais afetada, na presente etapa.

8. A concessão de prioridade por parte da União
solicitação de financiamento externo insere-se, assim, como e

tiva medida de apoio ao Governo Federal ao Estado de Mato Grosso, como preconizado na mencionada E.M. 637/78.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Mário David Andreatza
Ministro do Interior

ANEXO I

RESUMO DO PROGRAMA DE ENERGIA ELÉTRICA

1979-81

(Em Cr\$ 1 milhão)

DISCRIMINAÇÃO	E S T A D O S	
	MATO GROSSO	MATO GROSSO DO SUL
- GERAÇÃO	60,000	---
- TRANSMISSÃO	289,063	347,100
- TRANSFORMAÇÃO	199,937	233,298
- DISTRIBUIÇÃO	120,000	159,602
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23,000	32,000
- CENTROS DE ADM. E OPERAÇÃO	20,000	20,000
- CENTROS DE TREINAMENTO	18,000	18,000
- ELETRIFICAÇÃO RURAL	--	60,000
<u>T O T A L</u>	<u>730,000</u>	<u>870,000</u>

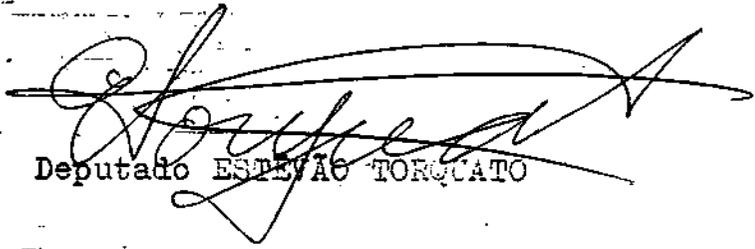
Cuiabá, 17 de agosto de 1979.

VEJA MENCÃO AO
CIBORG NAS PÁG. 629

LUIZ CARLOS AMIGO:
Um abraço.

Estamos remetendo ao amigo, em anexo, cópia do nosso pronunciamento levado a efeito hoje nesta / Assembléia, a respeito das dificuldades que teremos pela frente, com relação à energia elétrica, se a construção / da USINA HIDRELÉTRICA DE COUTO MAGALHÃES não tiver início em 1980, para entrar em operação em 1984. Será uma situação difícil para Cuiabá, se a construção dessa Usina não se concretizar naquela data, como poderá depreender do documento que lhe passo às mãos.

Agradecido pela leitura do nosso trabalho fica o sempre amigo.


Deputado ESTEVÃO TORQUATO

ESTUDOS SOBRE INFRA-ESTRUTURA
DE ENERGIA ELÉTRICA EM
MATO GROSSO"

"SISTEMA DE CUIABÁ E
SISTEMAS ISOLADOS /
DA REGIÃO NORTE"

Autor: Deputado Orestes Torquato

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES DEPUTADOS:

Trazemos, hoje, a esta casa um assunto que reputamos do mais alto interesse para Mato Grosso, e porque não dizer "sine qua nom" para implementação ao seu desenvolvimento. Trata-se da infra-estrutura energética do nosso Estado.

Na tarde-noite do dia 06 de junho último, tivemos oportunidade de assistirmos a uma palestra proferida, no auditório do D.N.E.R., nesta Capital, por um técnico da ELETRONORTE, ao que parece Assessor da Presidência, falando em nome dela, e versando sobre energia elétrica em nosso Estado.

Saimos daquela palestra deveras preocupados, face ao que ali ouvimos.

Diretor que fomos das Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., estávamos a par de que o suprimento de Energia Elétrica a Mato Grosso estaria assegurado com a construção da hidrelétrica de Couto Magalhães, no rio Araguaia, próximo à cidade de Alto Araguaia, cuja entrada em operação, em 1977, estava prevista para 1.984.

A verdade é que a solução definitiva do fornecimento de energia elétrica à Mato Grosso vai depender de um esforço conjugado de todos nós.

Cuiabá e toda a região Norte do antigo Estado de Mato Grosso sempre estiverem às voltas com crises de energia, eis que as soluções até aqui encontradas foram, apenas, paliativas.

A falta ou escasses de energia foi sempre uma constante nesta região.

Pedimos vênias para, em rápidas pinceladas, traçar um painel retratando a evolução do problema até os nossos dias. Para isso nos valemos de notas de nossos historiadores Professor Francisco Ferreira Mendes e Rubens de Mendonça.

Esta cidade de São Bom Jesus, fundada em 1.719, só veio conhecer serviços de iluminação pública, 150 anos depois de sua fundação, em 1879, quando, mediante contrato, foi entregue a um particular esse serviço, a base de lamparina de azeite e mais tarde de querosene. Tal sistema de iluminação perdurou até 1909, quando o Coronel AVELINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA, assumindo a Intendência Municipal, começou a dar novas roupagens à Cuiabá. Esse grande benemérito Cuiabano fêz instalar a

iluminação à gaz nos logradouros públicos e em várias ruas da cidade, o então 1.º distrito.

Em 1922, a 26 de julho precisamente, nos festejos comemorativos do seu bicentenário, Cuiabá veio receber os benefícios da energia elétrica, e coube a JOÃO PEDRO DIAS, instalar o 1.º gerador em terras matogrossenses. Utilizando-se de uma caldeira Velha, adaptou-a a um tipo locomovel, produzindo eletricidade, com o que iluminou residências e ruas, dando à nossa Santa Casa de Misericórdia luz permanente, por vários anos. Essa usina foi instalada no prédio que veio a chamar Hidráulica, a beira do rio Cuiabá, um pouco acima do atual mercado de peixe. Essa obra de JOÃO DIAS, com toda a sua limitação, prestou incomensuráveis serviços a Cuiabá, pois a partir dela se instalou, também, o serviço de abastecimento de água.

Mas caberia ao ínclito Matogrossense Dr. MARIO CORREA DA COSTA, quando presidente do Estado, fazer o primeiro aproveitamento do nosso exuberante potencial hidrelétrico.

Assim nos relata o eminente historiador RUBENS DE MENDONÇA, esse feito homérito para a época:

"Era Presidente do Estado de Mato Grosso o Dr. MARIO CORREA DA COSTA, administrador de Larga visão. Dr. MARIO CORREA compreendeu a necessidade de tirar Cuiabá do isolamento de 209 anos e num esforço quase sobre humano para a época, construiu a usina hidrelétrica do Rio da Casca, depois de uma série de sacrifícios, transportes de máquinas, construção da usina, montagem de máquinas, vinda de técnicos de São Paulo, quase sempre estrangeiros, problemas de mão de obra, de mora na montagem. No tempo todo o material vinha de Porto Esperança para Cuiabá por via fluvial, cuja viagem demorava de 10 a 15 dias, construção da linha de transmissão, posteamento para a iluminação pública, até que, finalmente, no dia 26 de julho de 1.926, era inaugurada a "USINA HIDRELÉTRICA do RIO DA CASCA".

Essa Usina, obra grandiosa de MARIO CORREA, foi sozinha, a responsável pelo fornecimento de energia elétrica a Cuiabá, até 1954.

Não sei se era a despreocupação da mocidade ou se, efetivamente, a Usina de CASCA I conseguia uma oferta acima da demanda de Cuiabá, mas a verdade é que não nos recordamos de falta de energia em nossa cidade, naqueles idos de nos

sa juventude, de 1939 a 1944.

O que recordamos e que sentimos na carne, foi a crise de energia que encontramos em nossa terra, quando do nosso regresso em 1952, já formado cirurgião dentista. Em determinadas ruas as lâmpadas, eram lâmpadas mesmo e não luminárias, mais pareciam um palito de fósforo. Todas as residências possuíam transformadores para poderem ligar o seu rádio e sua geladeira.

Recordamos bem, que de uma feita, em 1953, ficamos impossibilitados de trabalhar, como cirurgião dentista, por cerca de 30 dias. Quebrara-se uma peça da Usina CASCA I e teve que se aguardar uma outra de São Paulo.

Os seus "Kvs" produzidos já estavam muito aquém das necessidades de Cuiabá.

Em 1951, no Governo FERNANDO CORREA DA COSTA, procurou-se dar a primeira organização ao setor de energia do nosso Estado. A Diretoria de Luz e Água transforma-se na EMPRESA DE FORÇA, LUZ E ÁGUA - EFLA. Organizada a Empresa, se deu início a construção de CASCA II, cuja inauguração se efetivou em dezembro de 1.954. Esta Usina tem uma geração nominal de 3,6 megavetas ou 3.600 Kvs, contra os 800 gerados pela CASCA I.

Com a necessidade de atender a novos bairros de Cuiabá, Várzea Grande, Santo Antônio, Chapada dos Guimarães, foram construídas extensão de rede de distribuição, pelo Governador PONCE DE ARRUDA, e com dois anos de funcionamento CASCA II tinha a sua capacidade de geração absorvida.

Esse mesmo Governador, sentindo que Mato Grosso, na sua arrancada para o desenvolvimento, precisava de disponibilidade de energia e uma reestruturação nesse setor, mirando nos exemplos de outras unidades da Federação, sancionou a Lei número 832 de 4 de Agosto de 1956, criando as CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES (CEMAT), Sociedade de Economia Mista, responsável pela execução da política de energia do Governo do Estado.

(1) Um evento no registro histórico da evolução do setor elétrico de Mato Grosso foi a Conferência dos Estados da Bacia do Rio Paraná, nascida da sugestão do Gov. FERNANDO CORREA DA COSTA, e de cujo conclave resultou a criação da CELUSA, e, conseqüentemente, do complexo URUPUNGÁ - Jupia e Ilha Solteira, que iria garantir o suprimento de energia elé

trica para todo o então sul de Mato Grosso.

Foi no Governo PONCE DE ARRUDA que se conseguiu, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), o primeiro financiamento para a Energia Elétrica em Mato Grosso, com destinação à construção da USINA MIMOSO no Rio Pardo, cuja primeira etapa previa uma geração de 10 MW, para suprimento de Campo Grande.

Adquiriu-se, também, nesse Governo um Tubo Gerador - termo elétrico, com capacidade de geração de 3.100 KW para fornecer energia elétrica à Campo Grande, enquanto se aguardava a entrada em operação da USINA MIMOSO. Para Corumbá foi adquirido um conjunto Diesel de 750 KW e para Aquidauana 2 conjuntos Diesel, sendo um de 350 e outro de 162 KW.

No segundo governo de FERNANDO CORREA a demanda de energia em várias cidades do Estado atingira a tal ponto, que as colocavam em situação de crise.

Para Campo Grande tornou-se necessário a aquisição de grupos geradores a diesel para geração de 6.000 KW; para Corumbá, outros para atender a demanda de mais 3.000 KW, e para Cuiabá instalou-se em Casca II mais uma turbina.

Com relação a Cuiabá, em seu segundo Governo, FERNANDO CORREA deu início à construção da Terceira Usina do Rio da Casca, agora projetada para produzir 15.000 KW. Essa Usina dado a falhas em seu projeto e na consultoria, viria se tornar em uma das mais caras usinas do País, tendo em vista o preço do KW hora produzido. Ela viria a ser concluída no Governo PEDRO PEDROSSIAN.

Ainda no Governo FERNANDO CORREA começaram gestões junto a USAID para um financiamento, visando a aquisição de Grupos Geradores.

No Governo PEDRO PEDROSSIAN esses Grupos Geradores eram recebidos, destinando-se a Cuiabá 4 unidades MP, com capacidade de geração de 2.500 KW cada, num total de 10.000 KW. Assim no final de seu governo, Cuiabá passava a contar com 23.500 KW instalados, sendo, 10.000 de geração térmica e 13.500 de geração hidráulica.

Ainda nesse Governo, também, se construiu a Usina de Alto Paraguai, supridora de energia a Nortelândia, Arapólis, Diamantino, Nobres e Rosário Oeste, que foram interligadas por linha de Transmissão. Sua Capacidade de geração é de 2.100 KW.

No entanto, tal era o crescimento da Região polorizada por Cuiabá, que o Governo FRAGELLI, em meado do seu Governo, já sentia angustiado com a demanda de energia elétrica para esta Região. Conseguiu da Eletrobrás um financiamento e dá início a construção da Linha de Transmissão Cuiabá-Rondonópolis-Rio Verde Cachoeira Dourada. Essa linha, apesar de todos esforços e ponderações da Diretoria da CEMAT à ELETROBRÁS, foi subdimensionada. A ELETROBRÁS fez ouvidos de mercador à argumentação da CEMAT, e a Empresa teve que engulir o projeto. Essa Linha de Transmissão, numa extensão de 800 KM, iria carrear 20 MW.

Nesse Governo foi construída, também, a Linha de Transmissão Jupiá- Campo Grande - Aquidauana - Corumbá, sendo que a construção do trecho Aquidauana - Corumbá se constituiu numa verdadeira epopeia, e é hoje um orgulho dos cematenses, pois tiveram que, em longo trecho, enfrentar a cheia do pantanal, plantando estruturas dentro d'água, utilizando-se de botes, e barcos, enfrentando toda a adversidade da região.

Deve-se a esse Governo a sólida estrutura do setor de energia elétrica em nosso Estado, vindo a Empresa a se constituir numa das melhores do País. Elaborou um audacioso programa de construção de Linhas de Transmissão, sub estações, aumento de capacidade de geração de Casca III e de Mimoso, rede de distribuições, consubstanciado num projeto de financiamento do B.N.D.E.. Construiu-se as modernas sub estações de Cuiabá e Campo Grande.

No Governo GARCIA NETO, executou-se o projeto BNDE, montado no governo anterior. Inaugurou-se a Linha de Transmissão Rondonópolis - Jaciara, e mais tarde Jaciara - Dom Aquino. Em abril de 1976 inaugurou-se a Linha de Transmissão Cuiabá - Rondonópolis - Rio Verde - Cachoeira Dourada, isolada e operando em 138 KV. A energização dessa Linha permitiu que se retirasse de Operações as Unidades Diesel de Cuiabá e Rondonópolis.

No Governo GARCIA NETO, construiu-se, também, as Sub estações de Várzea Grande, Jaciara, Poconé, Nobres e Cáceres. As Linhas de Transmissão Várzea Grande - Livramento, Várzea Grande - Poconé - Cáceres. De Cáceres partiram linhas de transmissão para Mirassol, 4 Marcos, Colônia Rio Branco, Salto do Céu e Panorama. Colocou-se um reforço de geração no Sistema de Alto Paraguai, instalando-se em Nobres um grupo termo Gerador - M U de 2.500 KW para atender às indústrias de calcáreo,

enquanto se aguarda a conclusão da linha de transmissão, ligando Várzea Grande à Nobres.

Ainda nesse Governo concluiu-se a 2ª etapa de MI MOSO, que passou a ter uma potência instalada de 28 MW.. Com recursos do PRODEGRAN, foram interligadas ao sistema de Campo Grande todas as cidades do grande Dourados. Construiu-se uma Linha de Transmissão ligando Dourados à Ponta Porã, que além suprir essa cidade de energia hidráulica, está levando energia ao Paraguai - Departamento de Amambay.

Também foram adquiridos 80 grupos geradores a diesel, que foram distribuídos às Prefeituras, onde a CEMAT não era concessionária.

Preocupou o Governo GARCIA NETO em dotar o Estado de uma sólida estrutura energética. Para isso, se montou um projeto para construção de 1.067 Km⁶ de Linhas de Transmissão, 8 Sub estações e 5.030 estruturas de distribuições, assim distribuídas:

L T:

Nobres- Denise com 80 Kms de extensão em 69 KV
 Rio da Casca- Nova Brasilândia com 59 Kms., em 34.5 KV
 Cuiabá- Barão de Melgaço- A. Quentes- S. Vicente, com 170 Kms, em 34.5 KV
 Denise- B. do Bugres, com 45 Kms, em 34.5 KV
 Denise- Tangará, com 60 Kms., em 34.5 KV
 Guia- Acorizal- Jangada, com 40 Kms., em 34.5 KV
 Panorama- Lambari, com 8 Kms, em 34.5 KV
 Araputanga- Cachoeira, com 20 Kms, em 34.5 KV
 Cachoeira- Reserva Cabaçal, com 22 Kms., em 34.5 KV
 Araputanga- Indiavai, com 29 Kms., em 34.5 KV
 Indiavai- Figueirópolis, com 20 Kms., em 34.5 KV
 Figueirópolis- Jaurú, com 25 Kms., em 34.5
 Quatro Marcos- Aparecida Bela, com 11 Kms., em 34.5
 Aparecida Bela- Cruzeiro do Oeste, com 9 Km., em 34.5
 Cruzeiro do Oeste- Porto Espiridião, com 33 Km., em 34.5 KV
 Mirassol- Sonho Azul, com 11 Km., em 34.5 KV
 Quatro Marcos- Araputanga, com 24 Kms., em 34.5 KV
 Arenópolis- Afonso, com 16 Km., em 13.8 KV
 Arenópolis- Marilândia, com 18 Km, em 13.8 KV
 B. do Bugres- Porto Estrêla, com 25 Km., em 13.8 KV
 Tangará- Progresso, com 16 Km., em 13.8 KV
 Denise- Assarilândia- Nova Olímpia, com 24 Km., em 13.8 KV

CIBORG

CIBORG

Entroncamento - Rondonópolis, com 19 Km, em 34.5 Kv
 Entroncamento - Catanduva - com 19 Km, em 34.5 Kv
 Entroncamento - Vale Rico, com 22 Kms, em 34.5 Kv
 Catanduva - Nova Galileia, com 6 Kms, em 34.5 Kv
 Vale Rico - São José do Povo, com 12 Kms, em 34.5 Kv
 Rondonópolis - Guiratinga com 110 Kms, em 69 Kv
 Guiratinga - Tesouro, com 50 Kms, em 34.5 Kv
 Barra do Garças - General Carneiro, com 64 Kms, em 34.5 Kv

Subestações:

Nobres de 10/12.5 MVA
 Denize 8 MVA
 Rondonópolis 5 MVA
 Guiratinga 5 MVA
 Nova Brasiândia 2 MVA
 Barão de Melgaço 2 MVA
 Barra dos Bugres 3 MVA
 Tangará 3 MVA

Extruturas

Araputanga 230
 Cachoeirinha 50
 Reserva do Cabaçal 70
 Indiavai (Água suja) 30
 Figueirópolis 60
 Jaurú 270
 Aparecida Bela 30
 Cruzeiro do Oeste 30
 Tabuleta 30
 Porto Esperidião 90
 Lâmbari 90
 Sonho Azul 60
 Acorizal 90
 Jangada 90
 Aguas Quentes 20
 São Vicente 50
 Nova Galileia 80
 Catanduva 50
 São José do Povo 110
 Vale Rico 30

C15026

Marilândia	100
Afonso	120
Denize	50
Barra dos Bugres	110
Porto Estrela	60
Assarilândia	30
Nova Olímpia	80
Tangará da Serra	160
Progresso	30
Nova Brasilândia	150
Barão de Melgaço	140
Mirassol do Oeste	400
Cuiabá	1.140
Rondonópolis	500
Cáceres	200
Várzea Grande	200

Queremos chamar a atenção dos nobres colegas, que logo após concluído esse primeiro projeto, foi montado um segundo, com novas linhas de transmissão, subestações e extruturas de distribuição, assim distribuídos:

- Linha de Transmissão:

- Usina Couto Magalhães - Barra do Garças, 138 KV 170 Km
- Vale Rico - Faz. Santa Eugênia - 30 Km, em 34.5KV
- Fazenda Santa Efigênia - Aparecida do Leste - 20 Km em 34.5 KV
- Faz. Santa Efigênia - Paraizo do Leste - 12 Km, em 34.5
- Nova Galileia - Pedra Preta - 15 Km, em 34.5 Kv
- Pedra Preta - Anhumas - 40 Km - em 34.5 Kv
- Anhumas Itiquira - Com 70 Km, em 34.5 Kv
- S. E. Couto Magalhães - Alto Garças - 55 Kms, em 34.5 Kv
- Barra do Garças - Torixoréo em 75 Km, em 34.5 Kv
- Araguainha - Ponte Branca - com 30 Km, em 34.5 Kv
- S.E. Couto Magalhães - Alto Araguaia - com 20 Km, em 13.8Kv
- S.E. Couto Magalhães - Araguainha - com 22 Km, em 13.8

- Subestações:

Em Cuiabá no Coxipé de 20/25 MVA
em Barra do Garças para 138/34.5/13,8 KV de 10
10/12,5 MVA
Em Vale Rico - de 69 KV - 6 MVA
em Alto Garças de 34.5/13.8 KV - 3 MVA
em Torixoréo de 34.5/13.8 KV - 3 MVA

928617

O primeiro projeto, embora licitado, tendo como firmas vencedoras A SADE e a NATIVA, teve a sua execução suspensa "sine die", em face da lei complementar nº 11 que dividiu o nosso Estado, ter trazido em seu bojo, um artigo que proibia a contratação de financiamento por parte do Estado, sem anuência da Presidência da República.

Quando por duas vezes estivemos em Brasília, procuramos nos inteirar do andamento desses projetos. Da 2ª vez, quando, em companhia dos colegas em comissão estivemos na Capital da República, nos foi dada a oportunidade de cobrar da Comissão encarregada de comandar o processo da divisão do Estado, reunida na Sudeco, como se encontrava o andamento dos referidos projetos. Naquela ocasião, fomos informados que se encontravam em fase de elaboração de exposição de motivos por parte do Ministério do Interior e o da Fazenda para ser levada ao Senhor Presidente da República. Ainda agora, o nosso colega deputado FERRAZ vem de entregar cópia desses projetos ao Senhor Ministro de Minas e Energia, solicitando dele o aressamento da liberação dos recursos necessários, hoje, a fundo perdido.

Abstraindo a incorporação desses novos municípios, distritos e vilas, teremos para a região de Mato Grosso, no período 1979/1985 a seguinte projeção de mercado:

Ano	Energia (MW med)	MW (Ponta)
1979	28,8	48,9
1980	36,2	63,4
1981	45,3	79,4
1982	52,5	92,1
1983	60,4	105,9
1984	69,4	121,9
1985	79,0	138,5

Como se sabe no Brasil a demanda de energia elétrica dobra de cada 7 anos, e no nosso caso, em 7 anos essa demanda estará triplicada. E é bom que se diga que a essa demanda não estão agregadas outras variáveis, bem ponderáveis no caso, como a energização de novas linhas a serem construídas nesse período, a existência de demandas reprimidas e os elevados índices de decréscimo de Mato Grosso, muito acima da média do Brasil; haja visto a Média do Brasil em 1974 foi 11,2 e a de Mato Grosso foi de 17,3; em 75 o incremento do país 12,0 e o nosso de 24,7; em 1976 o Brasil cresceu de 14,0 contra 30,5 para Mato Grosso; em 77 foi 13,0 o do país e 22,5 o nosso; e no ano passado, 1978, enquanto o crescimento do Brasil foi de

CIBRC

11,4, o nosso alcançava 18,9. Tais variáveis, com toda a certeza irão fazer com que a previsão de demanda supra citada, feita pela Eletronorte e Cemat, fiquem muito aquém da quantidade realmente demandada.

Em contraposição, na data de hoje, para atender a essa demanda, nós contamos com 17.800 KV de geração hidráulica própria, na abundância da água, e 20.000 KV, compradas de Furnas, carregadas através da Linha de Transmissão Cuiabá-Rondonópolis-Rio Verde-C. Dourada, perfazendo disponibilidade nominal de 37.800 KV. Lógico, que, desse total, teríamos que deduzir não só as perdas, em razão do longo percurso da L.T. que fornece a energia comprada, como, também, a falta de água em Rio da Casca e Alto Paraguai nas estiagens. Tais eventos nos levam a crer que algumas das MP e MU já devem estar funcionando, queimando óleo diesel para poder atender a demanda nas horas de ponta, isto é nas horas em que o consumo atinge o seu ponto máximo.

Este balanço energético já nos apresenta um saldo negativo, forçando a utilização da geração térmica nas horas de ponta.

Já falamos atrás, que nos idos de 1973, para melhorar as condições de atendimento desta Região, a Cemat construiu, inaugurando em 1976, um sistema de transmissão, isolada e operando em 138 Kv, ligando a Usina de Cachoeira Dourada, no rio Paranaíba, à cidade de Cuiabá. Esse sistema, segundo os cálculos da Eletrobras, permitiria o atendimento da demanda de energia da região até o ano de 1982, aproximadamente.

Para atender à demanda de energia, após o ano de 1982, a ELETRONORTE, concessionária, responsável pela geração e transmissão de energia nas regiões centro-ocidente e Norte do país, havia programada a construção da USINA HIDRELÉTRICA DE COUTO MAGALHÃES, no rio Araguaia, um pouco ao Norte da cidade de Alto Araguaia, e que com a produção de 220MW, garantiria, por longo tempo, o suprimento confiável de energia à região, mesmo porque, a extensão da Linha de Transmissão ficaria reduzida de 800 para 400 Kms.

Uma vez absorvida toda a energia produzida na Usina Couto Magalhães, a ELETRONORTE previa a implantação progressiva de outras Usinas no rio Araguaia, entre as quais a de Barra do Peixe, capaz de gerar cerca de 280 MW.

Essa decisão de implantar a Usina Hidrelétrica de COUTO MAGALHÃES inseria-se, na ocasião, na política governamental de redução da dependência em relação às fontes externas de energia e de expansão dos sistemas de geração hidrelétricos constantes do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND). Nesse documento, essa Usina era citada nominalmente, e decorreu de estudos de avaliação do potencial hidrelétrico disponível na região, em particular das bacias dos Rios Itiquira, Correntes e Araguaia, únicas áreas com potencial suficientemente grande para o atendimento de Mato Grosso. De um estudo preliminar, em nosso Estado, foram feitos levantamentos dos seguintes pontos de aproveitamento:

PONTOS DE APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO

<u>RIO</u>	<u>LOCAL</u>	<u>POTÊNCIA APROXIMADA</u>
- Rio Aripuanã	Humboldt	200 MW
- Rio Papagaio	Em Utiariti	200 MW
- Rio Sacre	Em Utiriati	200 MW
- Rio do Sangue	Próximo Agrossan	10 MW
- Rio dos Peixes	Salto Caiabi	50 MW
- Rio Apiacá	Salto Apiacás	20 MW
- Rio Teles Pires	Próximo Colider	200 MW
- Rio Teles Pires	Salto Sete Quedas	1.000 MW
- Rio Teles Pires	Salto Cachoeirão	10 MW
- Rio Teles Pires	Salto Majesse	10 MW
- Rio Cristalino	Próximo Divisa C/Pará	5 MW
- Rio Braço Norte	Próximo BR 163	3 MW
- Rio Braço Sul	Entroncamento BR 163	2 MW
- Rio Culuene	Paranatinga	2 MW
- Rio das Mortes	Cachoeira da Fumaça	20 MW
- Rio Sepotuba	Em Tapirapuã	15 MW
- Rio Ten. Amaral	Jaciara	20 MW
- Rio S. Lourenço	Fátima	200 MW
- Rio Itiquira	(Descida da Serra)	150 MW
- Rio Correntes	BR 163	200 MW
- Rio Correntes	(Estrada Itiquira)	10 MW
- Rio Jauru	Próximo Jauru	30 MW
- Jauru	Alto Jauru	70 MW
- Rio Cuiabá	Guia	<u>100 MW</u>
		2.707 MW

PONTOS DE APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO

<u>RIO</u>	<u>LOCAL</u>	<u>POTÊNCIA APROXIMADA</u>
		2.707
- Rio Manso		100 MW
- Rio Juba		40 MW
- Rio Cuiabazinho		20 MW
- Rio Araguaia	Barra dos Peixes	280 MW
- Rio Araguaia	Torixoréó	150 MW
- Rio Araguaia	Barra do Caiapó	168 MW
- Rio Araguaia	Couto Magalhães	220 MW
		<hr/> 3.685 MW

Dentro dessa Diretriz, a ELETRONORTE programou a construção da USINA HIDRELÉTRICA DE COUTO MAGALHÃES para entrar em operações em fins de 1.981, quando se previa estar esgotada a capacidade da Linha de Transmissão Cuiabá - C. Dourada, cujo traçado passaria nas imediações do local da futura Usina e se constituisse, na realidade, em uma antecipação do sistema de transmissão da mesma.

A verdade é que por insuficiência de dotação de recursos, não pôde a ELETRONORTE dar início à construção da USINA HIDRELÉTRICA DE COUTO MAGALHÃES na época programada.

O início das obras foi sendo sucessivamente procrastinado e, modificada sua programação.

Em 1.977, acordou-se que as obras da Usina seriam iniciadas de forma que fosse possível sua entrada em operação no ano de 1.984.

Para garantir o fornecimento de energia à região polarizada por Cuiabá foi formalizado em 25 de novembro de 1.977, um protocolo entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE, FURNAS - Centrais Elétricas S.A., a Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT, com a interveniência do Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica - DNAEE.

Reza o referido protocolo:

1. "A fim de assegurar melhores condições técnico-operacionais para o suprimento de energia elétrica para a cidade de Cuiabá e para o Estado de Mato Grosso, de modo a atender plenamente aos requisitos do mercado da CEMAT, a ELETRONORTE compromete-se a construir a linha de transmissão Couto Magalhães - Cuiabá (Coxipó), isolada para 230 KV, circuito simples, bem como a subestação seccionadora de Couto Magalhães, sendo certo que tais instalações entrarão em efetiva operação, no ano de 1.980.

2. "Pelos mesmos fundamentos mencionados no Nº. 1 do presente protocolo, FURNAS compromete-se a construir a linha de transmissão Rio Verde - Couto Magalhães, isolada para 230 KV circuito simples, para entrar em operação no ano de 1981."

Hoje nós estamos precisando que essa nova Linha de Transmissão, já em construção, tenha não só o seu cronograma de obra cumprido, mas acelerado, para poder ser energizada o mais breve possível, em razão da demanda de energia prevista para 1980 ultrapassar a oferta existente.

Muito embora tenhamos disponibilidade de energia térmica, 10 MW em Cuiabá e 5 em Rondonópolis, das MP e MU existentes nessas cidades, não sabemos até que ponto haverá disponibilidade de óleo, nesta crise de derivados de petróleo que atravessa o país.

Presentemente, nas pontas já estão sendo ligadas algumas unidades a Diesel, mas se elas tiverem que ser ligadas, em 1980, durante as 24 horas do dia, teríamos um consumo, em Cuiabá, de 76.000 litros de óleo por dia, já que cada Unidade MP consome cerca de 750 a 800 litros de óleo por hora, num total de 2.304.000 litros por mes. E se as Unidades de Rondonópolis, em número de duas MU, precisarem, também, de ser ligadas, simultaneamente, teríamos mais um consumo de 28.800 litros, uma vez que as MU consomem de 550 a 600 litros por dia. Adicionando o consumo de Rondonópolis ao de Cuiabá teríamos um consumo de 3.168.000 litros de óleo.

Se isso acontecer, e tudo leva a crer que isso aconteça, em meados de 1980, se não se apressar a construção dessa nova linha de transmissão, teremos, ao preço do mercado de hoje, descontado o frete, fazendo um arrendamento para efeito de cálculo, de R\$ 10,00 o litro, uma despesa mensal de R\$ 31.680.000,00.

Não só o apressamento da construção dessa linha se faz necessário. Torna-se, também, imperativo que desta feita não seja mais postergado o início da construção da USINA DE COUTO MAGALHÃES. Que essas obras tenham, realmente, início, no mais tardar, em 1980, para que possamos ter a sua entrada em operações em 1984, isto porque a nova Linha de Transmissão terá a sua capacidade máxima de carreamento esgotada naquela data, segundo pesquisas de mercado efetuada pela Cemat e pela própria Eletronorte.

Ainda mais, padece de confiabilidade a capacidade de suprimento de energia a partir do sistema interligado sul sudeste, no qual estão previstos "deficits" para o período anterior à entrada em operação da Usina de ITAIPÚ, maximè, agora, com o crescimento da demanda nessas regiões com a substituição de outras fontes energéticas por energia elétrica. Nessas condições, são prováveis dificuldades no suprimento de energia à Cuiabá a partir de Cachoeira Douradas, principalmente se houver ocorrências de períodos hidrológicos não favoráveis, no período 1981/1984.

Há, ainda, a questionar com relação a essa linha, que apesar de ser uma solução mais rápida, não deixa de ser um paliativo para Mato Grosso, além de apresentar uma série de inconvenientes para a Cemat, cuja maior carga está em Cuiabá, concentrada na ponta de uma linha com mais de 800 Kms de comprimento e que tem de repartir energia por localidades até a mais de 400 Kms de Cuiabá, como é o caso de atender Ponte de Lacerda, Jaurú, Vila Bela, o que vem acarretar uma sensível redução na capacidade de carregamento das linhas troncos. Isso sem falar que não é das mais animadoras a confiabilidade de um sistema apoiado em uma linha de 800 Kms.

O que muito nos preocupa, no entanto, é que na palestra a que estivemos presente na tarde-noite do dia 6 de junho último, pronunciada por um técnico, falando em nome da Presidência da Eletronorte, ouvimos aquele conferencista dizer da INDEFINIÇÃO do início das obras da USINA COUTO MAGALHÃES, com a possibilidade, quase certeza, de ser postergada para 1987 a sua entrada em operações. Para nós isso não pode acontecer, e caso isso se concretize seria necessário a construção de uma terceira linha de transmissão entre Cachoeira Dourado e Cuiabá, até janeiro de 1985.

O adiamento do início da entrada de operações de COUTO MAGALHÃES, com a conseqüente construção de uma 3ª linha de transmissão, colocará o suprimento da área polarizada por Cuiabá, em total dependência do sistema elétrico interligado sul-sudeste, ao qual a Usina Cachoeira Dourado pertence. É bom lembrar que para nossa Região, em 1984 há previsão de um mercado de 147,36 MW. E acontece que não existe garantia de sobra de energia ou ponta nesse sistema, de forma a garantir a derivação dos montantes de energia e ponta necessários ao sistema de Cuiabá.

Essa sobra de energia só existirá, se todas obras em andamento na região Sul e Sudeste forem concluídas no prazo programado, em particular as usinas nucleares de Angra II e III, a Usina de Itaipú e seu sistema de transmissão, e se o mercado de energia da região Sul-Sudeste crescer às baixas taxas prevista pela Eletrobras, em 1977, hoje já colocadas em dúvida pelo setor energético; acrescente-se a essa baixa taxa de crescimento adotado, o fato recente do programa governamental de substituição de energia de petróleo por energia elétrica, que não foi considerado nas projeções. Qualquer desses fatores, ou seja, crescimento de mercado à taxas superiores a projetada ou atraso eventual em alguma obra acarretará um déficit de energia no Sul-Sudeste, e, conseqüentemente, na região de Cuiabá.

Com efeito, em 1.985/1.987, os saldos energéticos das regiões Sul-Sudeste não são suficientes. confiáveis para o suprimento complementar para o sistema de Cuiabá, caso COUTO MAGALHÃES não seja construída para entrar em operações em 1.984. Esta conclusão é baseada no fato da ocorrência de atrasos que estão verificando de cerca de 2 anos nas obras das usinas nucleares de ANGRA. A continuidade de nossa dependência do sistema Sul Sudeste e a ocorrência de déficits nessas regiões, fará com que o sistema de Cuiabá, seja um dos primeiros a sofrer cortes de suprimento, face a maior prioridade dos fornecimentos aos grandes centros de carga da região Sul-Sudeste, economicamente mais dinâmica e, portanto, extrategicamente mais importante.

É, portanto, para nós de VITAL IMPORTÂNCIA, que a USINA DE COUTO MAGALHÃES entre em operações em 1.984, e para isso o início de suas obras tem que ser o mais tardar em 1.980. O projeto está acabado, só aguardando ser colocado em licitação pela ELETRONORTE.

É necessário que não só esta casa, mais, também, o Senhor Governador, os Senhores Senadores e Deputados Federais como também, todos nossos clubes de serviços Lyons, Rotary, Maçonaria, Associações e Entidades, estudantes e igrejas acionem pressões sobre o Governo Federal para que aloque recursos para esta obra. De nada adiantará os recursos para investimentos a outros setores se na hora de colher os frutos desses investimentos o setor de energia elétrica não estiveram em condições de atender a demanda.

É este apelo Senhor Presidente e Senhores Deputados que desejávamos fazer a esta Casa, solicitando mesmo que fosse constituída uma comissão especial para promover debates sobre assunto, em forma de seminários, forum de debates, etc., convocando as maiores autoridades no assunto, como Ministro de Minas e Energia, o Diretor Presidente da ELETRONORTE, o Ministro do Interior, para aqui debaterem conosco o assunto, e sensibiliza-los para o problema.

Senhor Presidente, após reportarmos ao sistema interligado de que Cuiabá é o Centro, desejamos fazer uma rápida abordagem sobre outras nossas regiões.

O Estado de Mato Grosso, pelas suas peculiaridades, grandes distâncias e relativos pequenos consumidores, vem, de certa maneira, dificultar um atendimento energético eficiente, exigindo, para isto, vultuosas somas de recursos, fora do alcance da CEMAT e do próprio Governo do Estado.

Desta forma, é importante a participação federal nos nossos Programas de Energia Elétrica, ainda mais se considerarmos que o problema se agrava cada vez mais com a chegada a todo instante de uma verdadeira avalanche humana que vem ocupar os longínquos vazios do nosso Estado. Estas pessoas, na sua maioria dotada de certa capacidade técnica agropecuária, já estão fazendo a terra produzir e ajudando, assim, a criar um Novo Mato Grosso. Podemos citar como exemplo a região de Canarana no Município de Barra do Garças, desconhecida a 4 anos atrás, hoje se transformando num dos maiores centros produtores de arroz do Estado. Assim, também se apresenta a região da BR 70, nas proximidades de Poxoréo, que este ano já produziu mais de um milhão de sacas de arroz, enquanto a poucos anos atrás a região não passava de um imenso cerrado sem produtividade expressiva.

Dirigindo para o Norte vamos encontrar a SÍNOP e suas 4 cidades satélites, que com poucos anos de idade já aparece como uma grande esperança para a agroindústria matogrossense. Mais ao Norte temos as localidades de Colider, Terra Nova, Alta Floresta e Juara, regiões que dentro em breve se constituirão num dos maiores polo cafeeiro e cacaueteiro.

Pois bem essas novas localidades, se por um lado representam a grande esperança do Estado, por outro, necessitam, para continuar o seu desenvolvimento, de grande investimentos, principalmente, no setor energético.

As áreas Federais têm que ser sensibilizadas para que possamos construir de imediato as hidroelétricas do Apiacá e Usina piloto do Rio dos Peixes, obras de rápida execução e de vital importância para o desenvolvimento do extremo Norte Matogrossense, e que levam benefício direto às localidades de Alto Floresta, Mogno, Paranaita, Porto dos Gauchos, Juara, Novo Horizonte, Novo Paraná e a um grande número de propriedades rurais. Além do mais, é bom lembrar que estas obras, quando em operação, deverão promover uma economia superior a 15 milhões de litros de óleo diesel ao ano.

Achamos, também, necessário que o Governo agilizasse os estudos para construção de uma Hidrelétrica no Rio Culuene, próximo a Paranatinga, obra de significativa importância para a região, e que conta com a vantagem da CEMAT poder utilizar equipamentos que já possui, adquiridos que foram para a Usina de Salto do Céu, e cuja região hoje está atendida através de linha de transmissão partindo de Cáceres.

Queremos, também, chamar a atenção do Governo do Estado para a agilização dos estudos visando o aproveitamento

mento total do Salto Caiabi no Rio dos Peixes, onde se prevê potencial superiores a 50 MW. Esta obra que poderá ser motorizada por partes, é do mais alto significado para o atendimento seguro às regiões de SINOP, COLIDER, TERRA NOVA e, também, como reforço ao sistema do Apiacas. O projeto que foi agora licitado pela CEMAT é para uma Usina de 5 MW. Gostaríamos que esse projeto já prevísse o aproveitamento total do salto, que, assim, além de atender Juara e Porto dos Gauchos, permitiria levar, a través de LT, energia hidráulica à SINOP e demais grupos populacionais. Para se ter uma ideia da rapidez do crescimento do consumo de energia nestas regiões, basta dizer que em 02 de março passado foi inaugurada para atendimento da SINOP uma Usina Dieselétrica com 2.130 KV. Hoje esta Usina já é insuficiente para atender às solicitações locais, fato este que está exigindo da CEMAT a imediata duplicação de potência, e o planejamento de soluções rápidas para as demandas a curto e médio prazo, uma vez que além da SINOP, tem se também que considerar a necessidade do atendimento das localidades de Cármem e Vera, a través de L.T. partindo da SINOP. Se não for instalada a Usina do Rio dos Peixes, com capacidade de atender a essas localidades, ficará a dúvida do atendimento através usinas dieselétricas, neste momento de crise mundial de petróleo. Ainda mais, se considerarmos que se, hoje, o consumo em SINOP vem superando a todas as expectativas, que se pode imaginar o que acontecerá no momento em que a indústria de álcool estiver em funcionamento, quando além de cerca de 3 mil empregos diretos e indiretos, propiciará a instalação de várias indústrias paralelas. Estes fatos vem mostrar que a previsão de uma demanda de 12 MW na região de SINOP para o ano de 1.982, feito pela firma Elettroprojetos S.A., em estudos de mercado, realizado em 1.976, é perfeitamente possível. Dai a necessidade da construção da usina do Rio dos Peixes ter agilizado, o processo para início das obras e com a sua capacidade máxima de geração.

Ainda, com relação ao sistema interligado de Cuiabá, merece atenção, e o nosso Governador já está atento para o problema, a construção das USINAS do Rio Manso e da Guia, cujas barragens poderão ter fim tríplice, quais sejam: Contensão das cheias, regularização do Rio Cuiabá para Navegação e Geração de Energia Elétrica. Quando da estada do Senhor Ministro das Minas e Energia em Cuiabá, no mês passado, o nosso Governador solicitou dele que a Eletrobrás estudasse a possibilidade da sua co-participação, nas obras do Rio Manso, juntamente com o DNOS. Ouvimos do Senhor Ministro, que o seu Ministério iria estudar essa possibilidade com maior interesse.

A construção dessas duas Usinas, cada uma com potência média de 100 MW, traria uma maior confiabilidade ao sistema, com uma melhoria na sua regularização, permitindo triplicar o carreamento das linhas troncos partindo de Cuiabá.

A construção dessas Usinas não deve interferir no Processo de construção da USINA COUTO MAGALHÃES, obra de responsabilidade da ELETRONORTE, e de significativa importância não só para o sistema de Cuiabá, mas, principalmente, para o abastecimento da explosiva região de Barra do Garças.

Ai está Senhor Presidente e Senhores Deputados a nossa contribuição em busca de soluções definitivas para os problemas energéticos de Mato Grosso, a fim de que uma estrutura energética sólida dê apoio ao processo de desenvolvimento gigantesco que fará deste Estado um dos maiores da Federação, celeiro do Brasil e, talvez, do mundo.

SETTEMBRO - 79



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.
2. Pelo que se infere do contido no item 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos itens 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.
3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.
4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO.
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in Concorrência Pública, pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sintagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepeira a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Deste forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



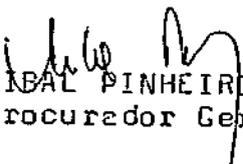
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos con-sensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.
N e s t a /



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.
2. Pelo que se infere do contido no ítem 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos ítems 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.
3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.
4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY - LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in Concorrência Pública, pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sinalagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado - intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e " só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, " a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepõe a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



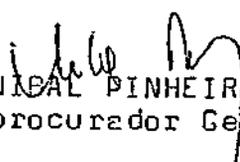
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANÍBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARIMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.

N e s t a /



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Pelo que se infere do contido no ítem 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos ítems 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.

3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.

4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in Concorrência Pública, pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sinalagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder:

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepõe a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



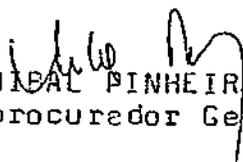
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos con-sensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARIMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.
N e s t a /



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Pelo que se infere do contido no ítem 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos ítems 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.

3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.

4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in "Concorrência Pública", pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sintagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepõe a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



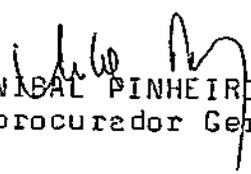
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.
N e s t a /



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.
2. Pelo que se infere do contido no ítem 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos ítems 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.
3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.
4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in Concorrência Pública, pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora singular, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepassa a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



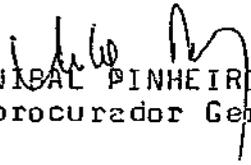
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.
Nesta /

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____ DATA <u>20/9/79</u> INTERESSADO:	HORAS _____:_____
PARA DR. ANGELO DARIO NARDINI DD. DIRETOR DA SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA CONSORCIO SADE/BRASILINVEST TELEX 21824 <u>SÃO PAULO - SP</u>	<p style="text-align: center;">D I S C R I M I N A Ç Ã O</p> <p>SOLICITAMOS UM POSICIONAMENTO DE V.SAS. A RESPEITO DO SEGUINTE :</p> <p>A PROPÓSITO DA RECENTE SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE PARA O FINANCIAMENTO DE US\$ 30,0 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES) CONFORME AVISO MINISTERIAL Nº520, DE 27/AGOSTO/79, MINTER, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79, PEDIMOS A MANIFESTAÇÃO DE V.SAS., CONSIDERANDO-SE :</p> <p>A) DISPOSIÇÃO DE CONTINUAR A OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO E EXECUTAR O PROJETO; B) DISPOSIÇÃO DE, SE FOR CONVENIENTE PARA A ADM. ESTADUAL, INICIAR AS OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO; C) DISPOSIÇÃO DE MANTER OS PREÇOS REAJUSTADOS SEGUNDO O CONTRATO, OU D) APRESENTAR NOVA PROPOSTA.</p> <p style="text-align: center;">SAUDAÇÕES</p> <p style="text-align: center;"><i>M</i> LUIZ CARLOS ARMANI Diretor Administrativo-Financeiro CODEMAT</p>
VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	
OBS:	

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____ / _____ DATA <u>20/9/79</u> INTERESSADO:	HORAS _____:_____
PARA DR. ALEXANDRE J. VILELA PINTO DD. DIRETOR DA NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A TELEX 02122491 <u>RIO DE JANEIRO - RJ</u>	<p style="text-align: center;">D I S C R I M I N A Ç Ã O</p> <p>SOLICITAMOS UM POSICIONAMENTO DE V.SAS. A RESPEITO DO SEGUINTE :</p> <p>A PROPÓSITO DA RECENTE SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE PARA O FINANCIAMENTO DE US\$ 30,0 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES) CONFORME AVISO MINISTERIAL Nº 520, DE 27/AGOSTO/79, MINTER, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79, PEDIMOS A MANIFESTAÇÃO DE V.SAS., CONSIDERANDO-SE :</p> <ul style="list-style-type: none">A) DISPOSIÇÃO DE CONTINUAR A OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO E EXECUTAR O PROJETO;B) DISPOSIÇÃO DE, SE FOR CONVENIENTE PARA A ADM. ESTADUAL, INICIAR AS OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO;C) DISPOSIÇÃO DE MANTER OS PREÇOS REAJUSTADOS SEGUNDO O CONTRATO, OUD) APRESENTAR NOVA PROPOSTA. <p style="text-align: center;">SAUDAÇÕES</p> <p style="text-align: center;"> LUIZ CARLOS ARMANI Diretor Administrativo-Financeiro CODEMAT</p>
VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	
OBS:	

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____

HORAS _____:

DATA

20 / 9 / 79

INTERESSADO:

D I S C R I M I N A Ç Ã O

PARA

DR. ANGELO DARIO NARDINI

DD. DIRETOR DA SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA

CONSORCIO SADE/BRASILINVEST

TELEX 21824

SÃO PAULO - SP

SOLICITAMOS UM POSICIONAMENTO DE V.SAS. A

RESPEITO DO SEGUINTE :

A PROPÓSITO DA RECENTE SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE PARA O FINANCIAMENTO DE US\$ 30,0 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES) CONFORME AVISO MINISTERIAL Nº520, DE 27/AGOSTO/79, MINTER, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79, PEDIMOS A MANIFESTAÇÃO DE V.SAS., CONSIDERANDO-SE :

- A) DISPOSIÇÃO DE CONTINUAR A OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO E EXECUTAR O PROJETO;
- B) DISPOSIÇÃO DE, SE FOR CONVENIENTE PARA A ADM. ESTADUAL, INICIAR AS OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO;
- C) DISPOSIÇÃO DE MANTER OS PREÇOS REAJUSTADOS SEGUNDO O CONTRATO, OU
- D) APRESENTAR NOVA PROPOSTA.

SAUDAÇÕES


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro
CODEMAT

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____/____

DATA 20/9/79

INTERESSADO:

HORAS _____:_____

PARA DISCRIMINAÇÃO
DR. ALEXANDRE J. VILELA PINTO
DD. DIRETOR DA NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A
TELEX 02122491
RIO DE JANEIRO - RJ

SOLICITAMOS UM POSICIONAMENTO DE V.SAS. A
RESPEITO DO SEGUINTE :

A PROPÓSITO DA RECENTE SOLICITAÇÃO DE
PRIORIDADE PARA O FINANCIAMENTO DE US\$ 30,0 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES)
CONFORME AVISO MINISTERIAL Nº 520, DE 27/AGOSTO/79, MINTER, RATIFICANDO
O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79, PEDIMOS A MANIFESTAÇÃO DE V.SAS.,
CONSIDERANDO-SE :

A) DISPOSIÇÃO DE CONTINUAR A OPERAÇÃO DE
FINANCIAMENTO E EXECUTAR O PROJETO;
B) DISPOSIÇÃO DE, SE FOR CONVENIENTE PARA
A ADM. ESTADUAL, INICIAR AS OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO;
C) DISPOSIÇÃO DE MANTER OS PREÇOS REAJUS-
TADOS SEGUNDO O CONTRATO, OU
D) APRESENTAR NOVA PROPOSTA.

SAUDAÇÕES


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro
CODEMAT

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

0919.1718

*

652110GOMT BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP. 459/79 19.09.79

EMMOS. SRS.
DIRETORES DA CODEMAT
CUIABA - MATO GROSSO

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE TELEX DE V.SAS., DATADO DE
12 DO CORENTE MES, CUJOS TERMOS, ALTAMENTE GRATIFICANTES,
MUITO AGRADECEMOS.

REAFIRMAMOS NOSSO EMPENHO EM CONTINUAR COLABORANDO COM
V.SAS., NO SENTIDO DE DOTAR O PROGRESSISTA ESTADO DE
MATO GROSSO, DE TAO ALMEJADO MELHORAMENTO, CONSUBSTAN-
CIADO NO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO.

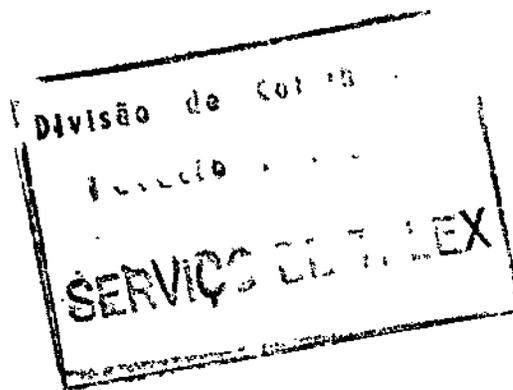
IGUALMENTE CONGRATULAMO-NOS COM V.SAS.

SAUDACOES CORTEIAIS

MARIO GARNERO
PRESIDENTE
BRASILINVEST

*

652110GOMT BR
1125115BIPN BR



0919.1718

*
652110GOMT BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP 459/79 19.09.79

EMMOS. SRS.
DIRETORES DA CODEMAT
CUIABA - MATO GROSSO

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE TELEX DE V.SAS., DATADO DE
12 DO CORENTE MES, CUJOS TERMOS, ALTAMENTE GRATIFICANTES,
MUITO AGRADECEMOS.

REAFIRMAMOS NOSSO EMPENHO EM CONTINUAR COLABORANDO COM
V.SAS., NO SENTIDO DE DOTAR O PROGRESSISTA ESTADO DE
MATO GROSSO, DE TAO ALMEJADO MELHORAMENTO, CONSUBSTAN-
CIADO NO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO.

IGUALMENTE CONGRATULAMO-NOS COM V.SAS.

SAUDACOES CORTEIAIS

MARIO GARNERO
PRESIDENTE
BRASILINVEST

*
652110GOMT BR
1125115BIPN BR

DIVISÃO



TELEX

0919.1718
*
652110GOMT BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP. 459/79 19.09.79

EXMOS. SRS.
DIRETORES DA CODEMAT
CUIABA - MATO GROSSO

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE TELEX DE V.SAS., DATADO DE
12 DO CORENTE MES, CUJOS TERMOS, ALTAMENTE GRATIFICANTES,
MUITO AGRADECEMOS.

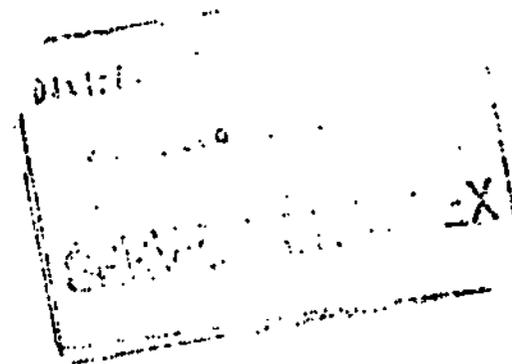
REAFIRMAMOS NOSSO EMPENHO EM CONTINUAR COLABORANDO COM
V.SAS., NO SENTIDO DE DOTAR O PROGRESSISTA ESTADO DE
MATO GROSSO, DE TAO ALMEJADO MELHORAMENTO, CONSUBSTAN-
CIADO NO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO.

IGUALMENTE CONGRATULAMO-NOS COM V.SAS.

SAUDACOES CORTEIAIS

MARIO GARNERO
PRESIDENTE
BRASILINVEST

*
652110GOMT BR
1125115BIPN BR



114-111

114-111

0919.1718
*
652110GOMT BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP. 459/79 19.09.79

EXMOS. SRS.
DIRETORES DA CODEMAT
CUIABA - MATO GROSSO

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE TELEX DE V.SAS., DATADO DE
12 DO CORENTE MES, CUJOS TERMOS, ALTAMENTE GRATIFICANTES,
MUITO AGRADECEMOS.

REAFIRMAMOS NOSSO EMPENHO EM CONTINUAR COLABORANDO COM
V.SAS., NO SENTIDO DE DOTAR O PROGRESSISTA ESTADO DE
MATO GROSSO, DE TAO ALMEJADO MELHORAMENTO, CONSUBSTAN-
CIADO NO PROGRAMA DE ELETRIFICACAO.

IGUALMENTE CONGRATULAMO-NOS COM V.SAS.

SAUDACOES CORTEIAIS

MARIO GARNERO
PRESIDENTE
BRASILINVEST

*
652110GOMT BR
1125115BIFN BR

DATA: 19.09.79
CUIABA - MATO GROSSO

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____

HORAS _____

DATA 12 / 9 / 79

INTERESSADO:

D I S C R I M I N A Ç Ã O

Dr. MÁRIO BERNARDO GARNERO
DD. PRESIDENTE DO BRASILINVEST
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 888 12º ANDAR
TELEX : 011. 25115 ou 30813
SÃO PAULO - CAPITAL

TEMOS A GRATA SATISFAÇÃO DE COMUNICAR A V.SA. QUE O SENHOR MINISTRO DO INTERIOR, DR. MÁRIO DAVID ANDREAZZA, ACABA DE EXPEDIR O AVISO Nº 520, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79.

SUA EXCELÊNCIA PROPOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA A CONCESSÃO DE PRIORIDADE PARA A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO NO VALOR DE US\$ 30 MILHÕES DE DOLARES PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COROANDO, ASSIM, TODOS OS ESFORÇOS DO BRASILINVEST PARA OBTENÇÃO DO PROJETO A NIVEL DO MINTER.

CONGRATULAMO-NOS COM V.SA E DEMAIS COLABORADORES DESSA EMPRESA, OPORTUNIDADE EM QUE REAFIRMAMOS O NOSSO VIVO PROPOSITO DE CONCLUIR O FINANCIAMENTO SOB A FIRME LIDERANÇA DO BRASILINVEST.

Saudações

DIRETORIA DA CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Diretor Presidente
GABRIEL J.M. MULLER - Diretor Superintendente
MÁRIO GOMES MONTEIRO - Diretor de Operações
LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Administrativo Financeiro

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____

HORAS _____:_____

DATA 20/9/79

INTERESSADO:

D I S C R I M I N A Ç Ã O

PARA

DR. ANGELO DARIO NARDINI

DD. DIRETOR DA SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA

CONSORCIO SADE/BRASILINVEST

TELEX 21824

SÃO PAULO - SP

SOLICITAMOS UM POSICIONAMENTO DE V.SAS. A

RESPEITO DO SEGUINTE :

A PROPÓSITO DA RECENTE SOLICITAÇÃO DE PRIORIDADE PARA O FINANCIAMENTO DE US\$ 30,0 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES) CONFORME AVISO MINISTERIAL Nº520, DE 27/AGOSTO/79, MINTER, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79, PEDIMOS A MANIFESTAÇÃO DE V.SAS., CONSIDERANDO-SE :

A) DISPOSIÇÃO DE CONTINUAR A OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO E EXECUTAR O PROJETO;

B) DISPOSIÇÃO DE, SE FOR CONVENIENTE PARA A ADM. ESTADUAL, INICIAR AS OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO;

C) DISPOSIÇÃO DE MANTER OS PREÇOS REAJUSTADOS SEGUNDO O CONTRATO, OU

D) APRESENTAR NOVA PROPOSTA.

SAUDAÇÕES

M
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro
CODEMAT

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____

HORAS _____:_____

DATA 20/9/79

INTERESSADO:

PARA

D I S C R I M I N A Ç Ã O

DR. ALEXANDRE J. VILELA PINTO

DD. DIRETOR DA NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A

TELEX 02122491

RIO DE JANEIRO - RJ

RESPEITO DO SEGUINTE :

SOLICITAMOS UM POSICIONAMENTO DE V.SAS. A
A PROPÓSITO DA RECENTE SOLICITAÇÃO DE
PRIORIDADE PARA O FINANCIAMENTO DE US\$ 30,0 (TRINTA MILHÕES DE DÓLARES)
CONFORME AVISO MINISTERIAL Nº 520, DE 27/AGOSTO/79, MINTER, RATIFICANDO
O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79, PEDIMOS A MANIFESTAÇÃO DE V.SAS.,
CONSIDERANDO-SE :

- A) DISPOSIÇÃO DE CONTINUAR A OPERAÇÃO DE
FINANCIAMENTO E EXECUTAR O PROJETO;
B) DISPOSIÇÃO DE, SE FOR CONVENIENTE PARA
A ADM. ESTADUAL, INICIAR AS OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO;
C) DISPOSIÇÃO DE MANTER OS PREÇOS REAJUS-
TADOS SEGUNDO O CONTRATO, OU
D) APRESENTAR NOVA PROPOSTA.

SAUDAÇÕES


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro
CODEMAT

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

C O D E M A T

-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____/____

HORAS _____:

DATA 12/9/79

INTERESSADO:

D I S C R I M I N A Ç Ã O

Dr. MÁRIO BERNARDO GAPNERO
DD. PRESIDENTE DO BRASILINVEST
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 888 1º ANDAR
TELEX : ~~DEXXKXK~~ 011 25115 ou 30813
SÃO PAULO - CAPITAL

TEMOS A GRATA SATISFAÇÃO DE COMUNICAR A V.SA. QUE O SENHOR MINISTRO DO INTERIOR, DR. MÁRIO DAVID ANDREAZZA, ACABA DE EXPEDIR O AVISO Nº 520, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79.

SUA EXCELÊNCIA PROPOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA A CONCESSÃO DE PRIORIDADE PARA A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO NO VALOR DE US\$ 30 MILHÕES DE DOLARES PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COROANDO, ASSIM, TODOS OS ESFORÇOS DO BRASILINVEST PARA OBTER A RECOMENDAÇÃO DO PROJETO A NIVEL DO MINTER.

CONGRATULAMO-NOS COM V.SA E DEMAIS COLABORADORES DESSA EMPRESA, OPORTUNIDADE EM QUE REAFIRMAMOS O NOSSO VIVO PROPOSITO DE CONCLUIR O FINANCIAMENTO SOB A FIRME LIDERANÇA DO BRASILINVEST.

Saudações

DIPETORIA DA CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Diretor Presidente

GABRIEL J.M. MULLER - Diretor Superintendente

MÁRIO GOMES MONTEIRO - Diretor de Operações

LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Administrativo-Financeiro *ly*

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____ /
 DATA 12 / 9 / 79
 INTERESSADO:

HORAS _____ : _____

D I S C R I M I N A Ç Ã O

Dr. MÁRIO BERNARDO GARNERO
 DD. PRESIDENTE DO BRASILINVEST
 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 888 12º ANDAR
 TELEX : 011-25115 ou 30813
 SÃO PAULO - CAPITAL

TEMOS A GRATA SATISFAÇÃO DE COMUNICAR A V.SA. QUE O SENHOR MINISTRO DO INTERIOR, DR. MÁRIO DAVID ANDREAZZA, ACABA DE EXPEDIR O AVISO Nº 520, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79.

SUA EXCELÊNCIA PROPOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA A CONCESSÃO DE PRIORIDADE PARA A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO NO VALOR DE US\$ 30 MILHÕES DE DOLARES PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COROANDO, ASSIM, TODOS OS ESFORÇOS DO BRASILINVEST PARA OBTER A RECOMENDAÇÃO DO PROJETO A NIVEL DO MINTER.

CONGRATULAMO-NOS COM V.SA E DEMAIS COLABORADORES DESSA EMPRESA, OPORTUNIDADE EM QUE REAFIRMAMOS O NOSSO VIVO PROPOSITO DE CONCLUIR O FINANCIAMENTO SOB A FIRME LIDERANÇA DO BRASILINVEST.

Saudações

DIRETORIA DA CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Diretor Presidente
 GABRIEL J.M. MULLER - Diretor Superintendente
 MÁRIO GOMES MONTEIRO - Diretor de Operações
 LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Administrativo Financeiro

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

Palácio Paiaguás CPA

TELEX Nº _____
 DATA 12 / 9 / 79
 INTERESSADO:

HORAS _____ :

D I S C R I M I N A Ç Ã O

Dr. MÁRIO BERNARDO GARNERO
 DD. PRESIDENTE DO BRASILINVEST
 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 888 12º ANDAR
 TELEX : 011. 25115 ou 30813
SÃO PAULO - CAPITAL

TEMOS A GRATA SATISFAÇÃO DE COMUNICAR A V.SA. QUE O SENHOR MINISTRO DO INTERIOR, DR. MÁRIO DAVID ANDREAZZA, ACABA DE EXPEDIR O AVISO Nº 520, RATIFICANDO O DOCUMENTO ANTERIOR, AVISO 069/79.

SUA EXCELÊNCIA PROPOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA A CONCESSÃO DE PRIORIDADE PARA A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO NO VALOR DE US\$ 30 MILHÕES DE DOLARES PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COROANDO, ASSIM, TODOS OS ESFORÇOS DO BRASILINVEST PARA OBTENÇÃO DO PROJETO A NÍVEL DO MINTER.

CONGRATULAMO-NOS COM V.SA E DEMAIS COLABORADORES DESSA EMPRESA, OPORTUNIDADE EM QUE REAFIRMAMOS O NOSSO VIVO PROPOSITO DE CONCLUIR O FINANCIAMENTO SOB A FIRME LIDERANÇA DO BRASILINVEST.

Saudações

DIRETORIA DA CODEMAT

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - Diretor Presidente
 GABRIEL J.M. MULLER - Diretor Superintendente
 MÁRIO GOMES MONTEIRO - Diretor de Operações
 LUIZ CARLOS ARMANI - Diretor Administrativo Financeiro

VISTO : SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

OBS:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF/GG/1971/9/ERMAT

Cuiabá, 28 de setembro de 1.979

Senhor Ministro,

Encontra-se, presentemente, em tramitação na SEPLAN/PR, com despacho para a Divisão de Prioridades, o Processo nº 2942/79, que trata de solicitação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares para o Programa de Eletrificação de Mato Grosso.

O assunto é da mais alta importância e se vem arrastando ao longo dos anos, conforme se depreende da documentação em poder dessa Secretaria.

Pelo Aviso nº 520, de 20 de agosto de 1.979, o Senhor Ministro do Interior, propôs, a essa Secretaria, a quem cabe a manifestação sobre empréstimos externos, pelas razões ali expostas, a concessão de prioridade para contratação do financiamento, imprecindível à realização do empreendimento já licitado e contratado.

Senhor Ministro, seria oportuno que referida autorização fosse concedida na primeira visita do Chefe da Nação a Mato Grosso, somando mais uma parcela de simpatia ao respeito e às esperanças que o povo mato-grossense tem pelo Senhor Presidente da República, Gen. João Figueiredo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ANTÔNIO DELFIM NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República.
BRASÍLIA - D.F.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Na certeza de que Vossa Excelência emprestará a meu Governo o seu reiterado apoio, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente

FREDERICO CARLOS SOARES CANPOS

Governador do Estado

DE MATO GROSSO

SE/00/ 197/79/ÉRMAT

Cuiabá, 28 de setembro de 1.979

Senhor Ministro,

Encontra-se, presentemente, em tramitação na SEPLAN/PR, com despacho para a Divisão de Prioridades, o Processo nº 2942/79, que trata de solicitação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares para o Programa de Eletrificação de Mato Grosso.

O assunto põe de mais alta importância e se vem arrastando ao longo dos anos, conforme se depreende da documentação em poder dessa Secretaria.

Pelo Aviso nº 520, de 20 de agosto de 1.979, o Senhor Ministro do Interior, propôs, a essa Secretaria, a qual cabe a manifestação sobre empréstimos externos, pelas razões ali expostas, a concessão de prioridade para contratação de financiamento, indispensável à realização do empreendimento já licitado e contratado.

Senhor Ministro, seria oportuno que referida autorização fosse concedida na primeira visita do Chefe da Nação a Mato Grosso, atraindo mais uma parcela de simpatia ao respeito e às esperanças que o povo mato-grossense tem pelo Senhor Presidente da República, Gen. João Figueiredo.

A Sua Excelência o Senhor
Deuter ANTÔNIO DELFIN NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República.
BRASÍLIA - D.F.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Na certeza de que Vossa Excelência esprestará a meu Governo o seu reiterado apoio, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF/GG/

Cuiabá, 28 de setembro de 1.979

Senhor Ministro,

Encontra-se, presentemente, em tramitação na SEPLAN/PR, com despacho para a Divisão de Prioridades, o Processo nº 2942/79, que trata de solicitação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares para o Programa de Eletrificação de Mato Grosso.

O assunto é da mais alta importância e se vem arrastando ao longo dos anos, conforme se depreende da documentação em poder dessa Secretaria.

Pelo Aviso nº 520, de 20 de agosto de 1.979, o Senhor Ministro do Interior, propôs, a essa Secretaria, a quem cabe a manifestação sobre empréstimos externos, pelas razões ali expostas, a concessão de prioridade para contratação do financiamento, im prescindível à realização do empreendimento já licitado e contratado.

Senhor Ministro, seria oportuno que referida autorização fosse concedida na primeira visita do Chefe da Nação a Mato Grosso, somando mais uma parcela de simpatia ao respeito e às esperanças que o povo mato-grossense tem pelo Senhor Presidente da República, Gen. João Figueiredo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ANTÔNIO DELFIM NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República.
BRÁSÍLIA - D.F.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Na certeza de que Vossa Excelência emprestará a meu Governo o seu reiterado apoio, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF/GG/197/79/ERMAT

Cuiabá, 28 de setembro de 1.979

Senhor Ministro,

Encontra-se, presentemente, em tramitação na SEPLAN/PR, com despacho para a Divisão de Prioridades, o Processo nº 2942/79, que trata de solicitação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,0 milhões de dólares para o Programa de Eletrificação de Mato Grosso.

O assunto é da mais alta importância e se vem arrastando ao longo dos anos, conforme se depreende da documentação em poder dessa Secretaria.

Pelo Aviso nº 520, de 20 de agosto de 1.979, o Senhor Ministro do Interior, propôs, a essa Secretaria, a quem cabe a manifestação sobre empréstimos externos, pelas razões ali expostas, a concessão de prioridade para contratação do financiamento, impreccindível à realização do empreendimento já licitado e contratado.

Senhor Ministro, seria oportuno que referida autorização fosse concedida na primeira visita do Chefe da Nação a Mato Grosso, somando mais uma parcela de simpatia ao respeito e às esperanças que o povo mato-grossense tem pelo Senhor Presidente da República, Gen. João Figueiredo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ANTÔNIO DELFIM NETTO
Digníssimo Ministro-Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da República.
BRÁSÍLIA - D.F.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Na certeza de que Vossa Excelência emprestará a meu Governo o seu reiterado apoio, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS

Governador do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.
2. Pelo que se infere do contido no item 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado a espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos itens 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.
3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar
4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISKE GONDO, in Concorrência Pública, pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sintagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder:

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepõe a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



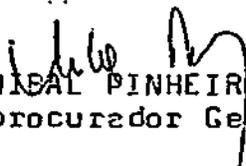
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.
N e s t a /

Ofício nº 001528

Cuiabá, 22 de agosto de 1.979

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT

AO: Exm^o. Sr. Dr. ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
DD. Subprocurador do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador:

1. Conforme é do conhecimento de V. Ex^a., com base nas Leis Estaduais nº 3.834, de 10 de dezembro de 1.976, e 3.621, de 23 de maio de 1.975, a CODEMAT, em convênio com o Governo do Estado, SEPLAN, S.V.O.P., S. Fazenda - e a CEMAT, licitou e contratou a realização de obras financiadas do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Os Contratos firmados em 21/9/77, para execução das obras, foram assinados com as firmas NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A e CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADE, às quais cabia a responsabilidade de prover os recursos para a realização dos objetos dos Contratos, que são os seguintes:

a - da NATIVA:

"Construção de obras financiadas, constando de subestações em 138 KV, 69 KV e 34,5 KV e LT'S em 69 KV e 34,5 KV;"

b - do CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADE:

"Construção de obras financiadas, constando de LT'S em 69 KV, 34,5 KV e 13,8 KV, Redes de Distribuição em 34,5 KV e 13,8 KV, Iluminação Pública, Desmontagem de Aparelhos de Iluminação Pública e Desmontagem da Rede de Distribuição."



3. O valor do Contrato assinado com a "NATIVA" está orçado historicamente em Cr\$179.646.076,31 e o assinado com o "Consórcio Brasilinvest - SADE, em Cr\$ 311.603.241,00, totalizando as duas avenças em Cr\$491.249.317,31.

4. Com o advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso para criar o Estado de Mato Grosso do Sul, o empreendimento sofreu uma refração que lhe determinou algumas mudanças, mesmo porque o Projeto fora idealizado para eletrificar o Estado todo, inclusive a parte que foi seccionada pela lei especial acima referida.

5. Uma vez adaptado à nova situação, o processo ganhou o seu trâmite, recebendo pareceres favoráveis das autoridades estaduais e nacionais competentes, isto em obediência à restrição financeira imposta aos dois Estados que ficaram, até 31 de dezembro de 1.978, à mercê da Comissão Especial de Divisão a quem competia decidir sobre as transações possíveis. A esta altura, a operação, que já estava concluída e contando com o aval do Estado, com vinculação do ICM em garantia subsidiária, deixou de ser viável, em função da perda dessa mesma garantia que tinha suporte no imposto aqui referido.

6. Agora, em reativando o processo, o senhor Governador colocou a realização dessas obras como uma de suas metas prioritárias, desejando efetivá-las através de recurso próprio do Estado ou por meio de auto-financiamento, a curto ou médio prazo.

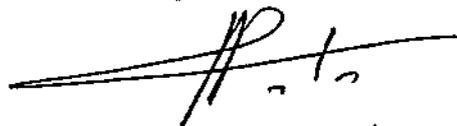
7. Assim, levando-se em conta que aquelas duas firmas já estão contratadas, e isto se verificou em processo regular de licitação realizada em 09 de setembro de 1.977, vimos a presença de V. Exã. consultá-lo sobre a possibilidade de essas mesmas empresas executarem as obras com recursos próprios, sem financiamento, ou com financiamento parcial, a curto ou médio prazo, mantendo-se os contratos atrás mencionados, apenas com a atualização dos preços, segundo a fórmula de reajuste prevista no próprio documento contratual, ou pelos preços hoje vigentes na CEMAT.

8. A nossa consulta vem em função da urgência que o Governo deseja imprimir à realização das

obras, sem descurar-se, contudo, da feição jurídica que envolve o assunto, visto que se houver possibilidade de aproveitamento desses contratos já formalizados, evitar-se-á maior perda de tempo na montagem de novo processo licitatório.

9. Certos de que seremos atendidos pela preciosa atenção de V. Ex^{sa}., aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe as nossas atenciosas

Saudações



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente



LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Pelo que se infere do contido no item 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos itens 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.

3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.

4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in "Concorrência Pública", pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sinagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder:

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepõe a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên



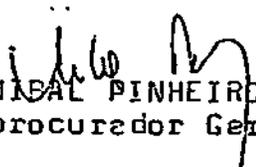
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.
N e s t a /

Ofício nº 000528

Cuiabá, 22 de agosto de 1.979

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT

AO: Exmº. Sr. Dr. ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
DD. Subprocurador do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador:

1. Conforme é do conhecimento de V. Exª., com base nas Leis Estaduais nº 3.834, de 10 de dezembro de 1.976, e 3.621, de 23 de maio de 1.975, a CODEMAT, em convênio com o Governo do Estado, SEPLAN, S.V.O.P., S. Fazenda - e a CEMAT, licitou e contratou a realização de obras financiadas do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Os Contratos firmados em 21/9/77, para execução das obras, foram assinados com as firmas NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A e CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADE, às quais cabia a responsabilidade de prover os recursos para a realização dos objetos dos Contratos, que são os seguintes:

a - da NATIVA:

"Construção de obras financiadas, constando de subestações em 138 KV, 69 KV e 34,5 KV e LT'S em 69 KV e 34,5 KV;"

b - do CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADE:

"Construção de obras financiadas, constando de LT'S em 69 KV, 34,5 KV e 13,8 KV, Redes de Distribuição em 34,5 KV e 13,8 KV, Iluminação Pública, Desmontagem de Aparelhos de Iluminação Pública e Desmontagem da Rede de Distribuição."

3. O valor do Contrato assinado com a "NATIVA" está orçado historicamente em Cr\$179.646.076,31 e o assinado com o "Consórcio Brasilinvest - SADE, em Cr\$ 311.603.241,00, totalizando as duas avenças em Cr\$491.249.317,31.

4. Com o advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso para criar o Estado de Mato Grosso do Sul, o empreendimento sofreu uma refração que lhe determinou algumas mudanças, mesmo porque o Projeto fora idealizado para eletrificar o Estado todo, inclusive a parte que foi seccionada pela lei especial acima referida.

5. Uma vez adaptado à nova situação, o processo ganhou o seu trâmite, recebendo pareceres favoráveis das autoridades estaduais e nacionais competentes, isto em obediência à restrição financeira imposta aos dois Estados que ficaram, até 31 de dezembro de 1.978, à mercê da Comissão Especial de Divisão a quem competia decidir sobre as transações possíveis. A esta altura, a operação, que já estava concluída e contando com o aval do Estado, com vinculação do ICM em garantia subsidiária, deixou de ser viável, em função da perda dessa mesma garantia que tinha suporte no imposto aqui referido.

6. Agora, em reativando o processo, o senhor Governador colocou a realização dessas obras como uma de suas metas prioritárias, desejando efetivá-las através de recurso próprio do Estado ou por meio de auto-financiamento, a curto ou médio prazo.

7. Assim, levando-se em conta que aquelas duas firmas já estão contratadas, e isto se verificou em processo regular de licitação realizada em 09 de setembro de 1.977, vimos a presença de V. Exa. consultá-lo sobre a possibilidade de essas mesmas empresas executarem as obras com recursos próprios, sem financiamento, ou com financiamento parcial, a curto ou médio prazo, mantendo-se os contratos atrás mencionados, apenas com a atualização dos preços, segundo a fórmula de reajuste prevista no próprio documento contratual, ou pelos preços hoje vigentes na CEMAT.

8. A nossa consulta vem em função da urgência que o Governo deseja imprimir à realização das

obras, sem descurar-se, contudo, da feição jurídica que envolve o assunto, visto que se houver possibilidade de aproveitamento desses contratos já formalizados, evitar-se-á maior perda de tempo na montagem de novo processo licitatório.

9. Certos de que seremos atendidos pela preciosa atenção de V. Ex^a., aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe as nossas atenciosas

Saudações



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente



LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro

Ofício nº 000528

Cuiabá, 22 de agosto de 1.979

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
CODEMAT

AO: Exm^o. Sr. Dr. ANIBAL PINHEIRO DA SILVA

DD. Subprocurador do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador:

1. Conforme é do conhecimento de V. Ex^a., com base nas Leis Estaduais nº 3.834, de 10 de dezembro de 1.976, e 3.621, de 23 de maio de 1.975, a CODEMAT, em convênio com o Governo do Estado, SEPLAN, S.V.O.P., S. Fazenda - e a CEMAT, licitou e contratou a realização de obras financiadas do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Os Contratos firmados em 21/9/77, para execução das obras, foram assinados com as firmas NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A e CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADE, às quais cabia a responsabilidade de prover os recursos para a realização dos objetos dos Contratos, que são os seguintes:

a - da NATIVA:

"Construção de obras financiadas, constando de subestações em 138 KV, 69 KV e 34,5 KV e LT'S em 69 KV e 34,5 KV;"

b - do CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADE:

"Construção de obras financiadas, constando de LT'S em 69 KV, 34,5 KV e 13,8 KV, Redes de Distribuição em 34,5 KV e 13,8 KV, Iluminação Pública, Desmontagem de Aparelhos de Iluminação Pública e Desmontagem da Rede de Distribuição."

3. O valor do Contrato assinado com a "NATIVA" está orçado historicamente em Cr\$179.646.076,31 e o assinado com o "Consórcio Brasilinvest - SADE, em Cr\$ 311.603.241,00, totalizando as duas avenças em Cr\$491.249.317,31.

4. Com o advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso para criar o Estado de Mato Grosso do Sul, o empreendimento sofreu uma refração que lhe determinou algumas mudanças, mesmo porque o Projeto fora idealizado para eletrificar o Estado todo, inclusive a parte que foi seccionada pela lei especial acima referida.

5. Uma vez adaptado à nova situação, o processo ganhou o seu trâmite, recebendo pareceres favoráveis das autoridades estaduais e nacionais competentes, isto em obediência à restrição financeira imposta aos dois Estados que ficaram, até 31 de dezembro de 1.978, à mercê da Comissão Especial de Divisão a quem competia decidir sobre as transações possíveis. A esta altura, a operação, que já estava concluída e contando com o aval do Estado, com vinculação do ICM em garantia subsidiária, deixou de ser viável, em função da perda dessa mesma garantia que tinha suporte no imposto aqui referido.

6. Agora, em reativando o processo, o senhor Governador colocou a realização dessas obras como uma de suas metas prioritárias, desejando efetivá-las através de recurso próprio do Estado ou por meio de auto-financiamento, a curto ou médio prazo.

7. Assim, levando-se em conta que aquelas duas firmas já estão contratadas, e isto se verificou em processo regular de licitação realizada em 09 de setembro de 1.977, vimos a presença de V. Exã. consultá-lo sobre a possibilidade de essas mesmas empresas executarem as obras com recursos próprios, sem financiamento, ou com financiamento parcial, a curto ou médio prazo, mantendo-se os contratos atrás mencionados, apenas com a atualização dos preços, segundo a fórmula de reajuste prevista no próprio documento contratual, ou pelos preços hoje vigentes na CEMAT.

8. A nossa consulta vem em função da urgência que o Governo deseja imprimir à realização das

obras, sem descurar-se, contudo, da feição jurídica que envolve o assunto, visto que se houver possibilidade de aproveitamento desses contratos já formalizados, evitar-se-á maior perda de tempo na montagem de novo processo licitatório.

9. Certos de que seremos atendidos pela preciosa atenção de V. Ex^a., aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe as nossas atenciosas

Saudações



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente



LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST - SADA para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.

2. Pelo que se infere do conteúdo no item 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos itens 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.

3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.

4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o consequente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para a vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in Concorrência Pública, pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, e recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sinalagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder:

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

- b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepõe a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmada o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso, de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



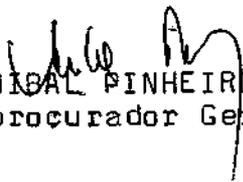
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4.

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as citadas firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.

OSVÁLDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.

N e s t a /

3. O valor do contrato assinado com a "LIV" está orçado historicamente em Cr\$ 177.646.076,31 e o assinado com o "Consórcio Brasilinvest - A", em Cr\$ 311.603.241,00, totalizando as duas avenças em Cr\$ 491.249.317,31.

4. Com o advento da Lei Complementar n. 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso para criar o Estado de Mato Grosso do Sul, o empreendimento sofreu uma refração que lhe determinou algumas mudanças, mesmo porque o projeto fora idealizado para eletrificar o Estado todo, inclusive a parte que foi seccionada pela lei especial acima referida.

5. Uma vez adaptado à nova situação, o processo ganhou o seu trâmite, recebendo pareceres favoráveis das autoridades estaduais e nacionais competentes, isto em obediência à restrição financeira imposta aos dois estados que ficaram, até 31 de dezembro de 1.978, à mercê da Comissão Especial de Divisão a quem competia decidir sobre as transações possíveis. A esta altura, a operação, que já estava concluída e contando com o aval do Estado, com vinculação do IC em garantia subsidiária, deixou de ser viável, em função da perda dessa mesma garantia que tinha suporte no imposto aqui referido.

6. Agora, em reativando o processo, o senhor Governador colocou a realização dessas obras como uma de suas metas prioritárias, desejando efetivá-las através de recurso próprio do Estado ou por meio de auto-financiamento, a curto ou médio prazo.

7. Assim, levando-se em conta que aquelas duas firmas já estão contratadas, e isto se verificou em processo regular de licitação realizada em 01 de setembro de 1.977, vimos a presença de V. Ex. consultá-lo sobre a possibilidade de essas mesmas empresas executarem as obras com recursos próprios, sem financiamento, ou com financiamento parcial, a curto ou médio prazo, mantendo-se os contratos atrás mencionados, apenas com a atualização dos preços, segundo a fórmula de reajuste prevista no próprio documento contratual, ou pelos preços hoje vigentes na CLT.

8. Nossa consulta vem em função da urgência que o Governo deseja imprimir à realização das



obras, sem descurar-se, é, todavia, da feição jurídica que envolve o assunto, visto que se houver possibilidade de aproveitamento cesses contratos já formalizados, evitar-se-á maior perda de tempo na montagem de novo processo licitatório.

S. certos de que seremos atendidos pela preciosa atenção de V. Ex., aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe as nossas atenciosas

saudações



JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Diretor Presidente



JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARECER Nº 11/79 - APS

Em 21 de setembro de 1.979

Senhores Diretores:

1. Através do ofício nº 000528, datado de 22 transato, Vossas Excelências nos honram com a consulta sobre a possibilidade de se dar execução aos contratos firmados em 21/09/77, com as firmas NATIVA e CONSÓRCIO BRASILINVEST -SAD para a realização de obras do Programa de Eletrificação do Estado.
2. Pelo que se infere do contido no item 4º da mencionada consulta, o processo de divisão do Estado teria determinado uma espécie de suspensão daquilo que foi pactuado e, pelos itens 5º e 6º, se conclui que o Governo do Estado pretende executar aquelas obras, valendo-se dos mesmos contratos, a despeito do advento da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977, que dividiu o Estado de Mato Grosso.
3. Em primeiro lugar, sob o ponto de vista jurídico, parece-nos que o referido diploma legal não poderia incidir sobre os efeitos dos contratos em foco, porque a restrição contida no seu artigo 22, § 3º, se refere a obrigações que seriam assumidas a partir da vigência da lei.

Entretanto, os compromissos de que tratam os contratos sob exame são anteriores à vigência da citada Lei Complementar.
4. O assunto deve ser examinado à luz dos princípios que regem o processo licitatório e o conseqüente contrato administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 02

5. Sabe-se que julgada a licitação nasce para o vencedor o direito subjetivo à adjudicação, atribuindo-se-lhe o objeto da mesma, em que pese a forte corrente doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, até aí, pode a Administração Pública, valendo-se do poder discricionário, que lhe é imanente, anular o respectivo processo, conforme o ensinamento de HELLY LOPES MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 18 e J. NASCIMENTO FRANCO - NISSKE GONDO, in "Concorrência Pública", pág. 85.

6. Efetivada, porém, essa adjudicação através do competente Contrato Administrativo, o recuo do Poder Público se torna mais difícil.

7. É verdade que o Contrato Administrativo, embora sintagmático, consensual, formal, oneroso, comutativo e realizado intuitu personae, pode ser alterado unilateralmente pela Administração Pública.

Todavia, essa alteração é limitada e "só pode atingir as denominadas cláusulas regulamentares ou de serviço, isto é, aquelas que dispõem sobre o objeto do contrato e o modo de sua execução" (conf. HELLY LOPES MEIRELLES, ob. cit. págs. 189/190) e isso porque se impõe ao Poder Público o dever de acompanhar a evolução do progresso e as inovações tecnológicas, no campo dos serviços públicos, o que seria impossível se fossem imobilizadas essas cláusulas do contrato administrativo.

Em qualquer hipótese, porém, há que se observar uma série de condições, sob pena de se caracterizar o abuso de poder:

- a) Que se mantenha o equilíbrio econômico do contrato, também chamada equação financeira, ou seja, "a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratante e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento". Em outras



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 3

palavras: qualquer alteração que afete a remuneração do objeto da licitação, acarretando encargos para o contratante, deve ser objeto do respectivo reajuste econômico, exatamente porque o contrato é comutativo;

- b) É preciso que essa alteração se realize no interesse da coletividade, pois, esse interesse público sobrepassa a qualquer outro.

8. Dessa forma, firmado o contrato, ele deve ser cumprido, salvo a possibilidade de sua anulação no caso de vício insanável que o macule, como no caso da violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da finalidade pública.

9. Na espécie enfocada, parece-nos que nada houve que eive de nulidade os contratos sob exame.

Sustou a sua execução o fato relativo à Divisão do Estado, de que trata a Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

10. Entretanto, qualquer que fosse a denominação que se pudesse atribuir a esse evento - "Fato do Príncipe", "Força Maior", ou "Fato da Administração", como causas que retardam ou impedem o implemento contratual, o fato é que nada se pode atribuir às firmas contratantes como razão determinativa do não cumprimento daquilo que foi pactuado, pelo que a elas assiste, inclusive, o direito de compelir o Estado a se tornar adimplente, ou a lhes pagar a competente indenização pelos danos decorrentes da demora na realização das obras.

11. Dessa forma, com mais razão, nos parece que o Estado não só pode mas deve dar execução aos contratos em referên-



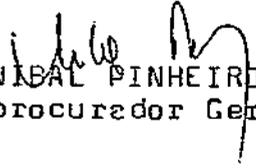
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls. 4

cia:

- a) adequando o objeto da licitação a nova realidade de matogrossense decorrente da divisão ;
- b) procedendo aos reajustes que se fizerem necessários;
- c) obviamente de comum acordo com as cidades firmas, exatamente por se tratar de contratos consensuais e bilaterais.

É o nosso entendimento, s.m.j.


ANIBAL PINHEIRO DA SILVA
Subprocurador Geral do Estado

Aos Exmos. Srs.
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES e LUIZ CARLOS ARMANI
DDs. Diretores da CODEMAT.

N e s t a /

NOVEMBRO - 179

GA
1146+
1114.1402

611146SPPRF BR
652144GOMT BR

DF CUIABAH/MT (GAR. GOVERNADOR) 14/11/79 HS:14,00
TLX 876/ERMAT/14.11.79

EXMO. MINISTRO DO PLANEJAMENTO
DP. ANTONIO DELFIN NETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
BRASILIA DF

CONSIDERANDO A IMPORTANCIA E A URGENCIA PARA AS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE
MATO GROSSO PTVG CONSIDERANDO AINDA A CONCORDANCIA DO BRASIL-
INVEST EM ATENDER AO FINANCIAMENTO DO "PROJETO CIBORG" APLI-
CANDO CINQUENTA POR CENTO DE RECURSOS NACIONAIS VG CONFORME
TELEX DIRIGIDO A VOSSENÇA PELO PRESIDENTE BRASILINVEST DR
MARIO GARNERO VG VIMOS SOLICITAR A NECESSARIA AUTORIZAÇÃO DE VOS-
SENÇA PARA A CONCESSÃO DE PRIORIDADE DA REFERIDA OPERAÇÃO DE
CRÉDITO VG COM AVAL DA UNIÃO PT ESCLARECEMOS OUTROSSIM VG PRO-
CESSO N.2942/79 DE 11/7/79 ENCONTRA SE NA SAREM AGUARDANDO AS
DETERMINAÇÕES DE VOSSENÇA PT CDS SDS FREDERICO CARLOS SOARES
CAMPOS GOVERNADOR ESTADO MATO GROSSO

TPANS. POR AFF EM 14/11/79 HS 14,00

611146SPPRF BR
652144GOMT BR

GA
1146+
1114.1402

611146SPPRF BR
652144GOMT BR

DE CUIABA/MT (GAR. GOVERNADOR) 14/11/79 HS:14,00
TLX 876/ERMAT/14.11.79

EXMO. MINISTRO DO PLANEJAMENTO
DP. ANTONIO DELFIN NETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
BRASILIA DF

CONSIDERANDO A IMPORTANCIA E A URGENCIA PARA AS
OBRAS DE EXTENSÃO DE REDES DE ENERGIA FLETRICA NO ESTADO DE
MATO GROSSO PTVG CONSIDERANDO AINDA A CONCORDANCIA DO BRASIL-
INVEST EM ATENDER AO FINANCIAMENTO DO "PROJETO CIBORG" APLI-
CANDO CINQUENTA POR CENTO DE RECURSOS NACIONAIS VG CONFORME
TELEX DIRIGIDO A VOSSENCIA PELO PRESIDENTE BRASILINVEST DE
MARIO GARNERO VG VIMOS SOLICITAR A NECESSARIA AUTORIZAÇÃO DE VOS-
SENCIA PARA A CONCESSAO DE PRIORIDADE DA REFERIDA OPERAÇÃO DE
CREDITO VG COM AVAL DA UNIAO PT ESCLARECEMOS OUTROSSIM VG PRO-
CESSO N.2942/79 DE 11/7/79 ENCONTRA SE NA SAEM AGUARDANDO AS
DETERMINAÇÕES DE VOSSENCIA PT CDS SDS FREDERICO CARLOS SOARES
CAMPOS GOVERNADOR ESTADO MATO GROSSO

TRANS. POR AFF EM 14/11/79 HS 14,00

611146SPPRF BR
652144GOMT BR

GA
1146+
1114.1402

611146SPPRF BR
652144GOMT BR

DE CUIABA/MT (GAR. GOVERNADOR) 14/11/79 HS:14,00
TLX 876/ERMAT/14.11.79

EXMO. MINISTRO DO PLANEJAMENTO
DR. ANTONIO DELFIN NETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
BRASILIA DF

CONSIDERANDO A IMPORTANCIA E A URGENCIA PARA AS
OBRAS DE EXTENSAO DE REDES DE ENERGIA FLETRICA NO ESTADO DE
MATO GROSSO PTVG CONSIDERANDO AINDA A CONCORDANCIA DO BRASIL-
INVEST EM ATENDER AO FINANCIAMENTO DO "PROJETO CIBORG" APLI-
CANDO CINQUENTA POR CENTO DE RECURSOS NACIONAIS VG CONFORME O
TELEX DIRIGIDO A VOSSENCIA PELO PRESIDENTE BRASILINVEST DE
MARIO GARNERO VG VIMOS SOLICITAR A NECESSARIA AUTORIZACAO DE VOS-
SENCIA PARA A CONCESSAO DE PRIORIDADE DA REFERIDA OPERACAO DE
CREDITO VG COM AVAL DA UNIAO PT ESCLARECEMOS OUTROSSIM VG PRO-
CESSO N.2942/79 DE 11/7/79 ENCONTRA SE NA SAEM AGUARDANDO AS
DETERMINACOES DE VOSSENCIA PT CDS SDS FREDERICO CARLOS SOARES
CAMPOS GOVERNADOR ESTADO MATO GROSSO

TRANS. POR AFF RM 14/11/79 HS 14,00

611146SPPPF BR
652144GOMT BR

1101.1515

*
652144GOMT BR
1121824SADE BR

1/11/79

CEMAT CUIABA
AT: DR CARMELITO TORRES

CC: DR LUIZ CARLOS ARMANI - CODEMAT CUIABA

Divisão de Comunicação

Palacio Paqueta

SERVIÇO DE TELEX

COM REFERENCIA PROGRAMA ELETRIFICACAO CYBORG, ATENDENDO SOLICITACAO FORMULADA EM REUNIAO NA SEPLAN DIA 18 OUTUBRO PP, INFORMAMOS QUE, APOS REVISAO PRECOS DOS SERVICOS E FORNECIMENTOS E SUA COMPARACAO COM CUSTOS ATUAIS, APLICADOS NA RELACAO DE OBRAS A NOS FORNECIDA, SOMOS DO PARECER QUE PODERAH HAVER UMA AMPLIACAO DE OBRAS NO VALOR DE APROXIMADAMENTE 5 MILHOES DE DOLARES.

ESTA AFIRMACAO TEM POR BASE OS SEGUINTES ELEMENTOS:

- 1) OS PREÇOS UNITARIOS RELATIVOS A SERVICOS DE MONTAGEM SERAO MANTIDOS DENTRO DAS CONDICÕES DOS CONTRATOS ORIGINAIS, ISTO EH, COM APLICACAO DA FORMULA DE REAJUSTAMENTO.
- 2) A PARTE RELATIVA A FORNECIMENTOS CIF TERAH SEUS VALORES FATURADOS DEMONSTRADOS ATRAVES DE COMPROVACAO DE CUSTO DO MERCADO FORNECEDOR, ACRESCIDO DE UM BDI DE 25 0/0.
- 3) QUE A REMUNERACAO RELATIVA AA ADMINISTRACAO, FISCALIZACAO E PROJETO A SER DEDUZIDA DO VALOR DO FINANCIAMENTO TOTAL, SEJA DE 5 MILHOES DE DOLARES, ISTO EH, APROXIMADAMENTE 17 0/0 SOBRE O VALOR DO EMPRESTIMO, COMO NOS CONTRATOS ORIGINAIS.

EM OUTRAS PALAVRAS, A MELHOR ESTIMATIVA DE PRECOS QUE FAZEMOS HOJE PARA AS OBRAS DE LINHAS DE TRANSMISSAO, REDES DE DISTRIBUICAO, SUBESTACOES E ILUMINACAO PUBLICA, CONSTANTES DA RELACAO A NOS RECENTEMENTE FORNECIDA, EH DE APROXIMADAMENTE 20 MILHOES DE DOLARES.

ATENCIOSAS SAUDACOES

A.D. NARDINI
DIRETOR DE OPERACOES
SADE SUL AMERICANA DE ENGA.S/A

ALEXANDRE J. VILELLA PINTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
NATIVA CONSTRUCOES ELETRICAS S/A

*
652144GOMT BR
1121824SADE BR

1101.1515

652144GOMT BR
1121824SADE BR

1/11/79

CEMAT CUIABA
AT: DR CARMELITO TORRES

CC: DR LUIZ CARLOS ARMANI - CODEMAT CUIABA

Divisão de Comunicação

Palácio dos Tribunais

SERVIÇO DE TELEX

COM REFERENCIA PROGRAMA ELETRIFICACAO CYBORG, ATENDENDO SOLICITACAO FORMULADA EM REUNIAO NA SEPLAN DIA 18 OUTUBRO PP, INFORMAMOS QUE, APOS REVISAO PRECOS DOS SERVICOS E FORNECIMENTOS E SUA COMPARACAO COM CUSTOS ATUAIS, APLICADOS NA RELACAO DE OBRAS A NOS FORNECIDA, SOMOS DO PARECER QUE PODERAM HAVER UMA AMPLIACAO DE OBRAS NO VALOR DE APROXIMADAMENTE 5 MILHOES DE DOLARES. ESTA AFIRMACAO TEM POR BASE OS SEGUINTES ELEMENTOS:

- 1) OS PRECOS UNITARIOS RELATIVOS A SERVICOS DE MONTAGEM SERAO MANTIDOS DENTRO DAS CONDICOOES DOS CONTRATOS ORIGINAIS, ISTO EH, COM APLICACAO DA FORMULA DE REAJUSTAMENTO.
- 2) A PARTE RELATIVA A FORNECIMENTOS CIF TERAH SEUS VALORES FATURADOS DEMONSTRADOS ATRAVES DE COMPROVACAO DE CUSTO DO MERCADO FORNECEDOR, ACRESCIDO DE UM BDI DE 25 0/0.
- 3) QUE A REMUNERACAO RELATIVA AA ADMINISTRACAO, FISCALIZACAO E PROJETO A SER DEDUZIDA DO VALOR DO FINANCIAMENTO TOTAL, SEJA DE 5 MILHOES DE DOLARES, ISTO EH, APROXIMADAMENTE 17 0/0 SOBRE O VALOR DO EMPRESTIMO, COMO NOS CONTRATOS ORIGINAIS.

EM OUTRAS PALAVRAS, A MELHOR ESTIMATIVA DE PRECOS QUE FAZEMOS HOJE PARA AS OBRAS DE LINHAS DE TRANSMISSAO, REDES DE DISTRIBUICAO, SUBESTACOES E ILUMINACAO PUBLICA, CONSTANTES DA RELACAO A NOS RECENTEMENTE FORNECIDA, EH DE APROXIMADAMENTE 20 MILHOES DE DOLARES.

ATENCIOSAS SAUDACOES

A.D. NARDINI
DIRETOR DE OPERACOES
SADE SUL AMERICANA DE ENGA.S/A

ALEXANDRE J. VILELLA PINTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
NATIVA CONSTRUCOES ELETRICAS S/A

652144GOMT BR
1121824SADE BR

1101.1515

652144GOMT BR
1121824SADE BR

1/11/79

CEMAT CUIABA
AT: DR CARMELITO TORRES

CC: DR LUIZ CARLOS ARMANI - CODEMAT. CUIABA

COM REFERENCIA PROGRAMA ELETRIFICACAO CYBORG, ATENDENDO SOLICITACAO FORMULADA EM REUNIAO NA SEPLAN DIA 18 OUTUBRO PP, INFORMAMOS QUE, APOS REVISAO PRECOS DOS SERVICOS E FORNECIMENTOS E SUA COMPARACAO COM CUSTOS ATUAIS, APLICADOS NA RELACAO DE OBRAS A NOS FORNECIDA, SOMOS DO PARECER QUE PODERAH HAVER UMA AMPLIACAO DE OBRAS NO VALOR DE APROXIMADAMENTE 5 MILHOES DE DOLARES. ESTA AFIRMACAO TEM POR BASE OS SEGUINTES ELEMENTOS:

- 1) OS PRECOS UNITARIOS RELATIVOS A SERVICOS DE MONTAGEM SERAO MANTIDOS DENTRO DAS CONDICOOES DOS CONTRATOS ORIGINAIS, ISTO EH, COM APLICACAO DA FORMULA DE REAJUSTAMENTO.
- 2) A PARTE RELATIVA A FORNECIMENTOS CIF TERAH SEUS VALORES FATURADOS DEMONSTRADOS ATRAVES DE COMPROVACAO DE CUSTO DO MERCADO FORNECEDOR, ACRESCIDO DE UM BDI DE 25 0/0.
- 3) QUE A REMUNERACAO RELATIVA AA ADMINISTRACAO, FISCALIZACAO E PROJETO A SER DEDUZIDA DO VALOR DO FINANCIAMENTO TOTAL, SEJA DE 5 MILHOES DE DOLARES, ISTO EH, APROXIMADAMENTE 17 0/0 SOBRE O VALOR DO EMPRESTIMO, COMO NOS CONTRATOS ORIGINAIS.

EM OUTRAS PALAVRAS, A MELHOR ESTIMATIVA DE PRECOS QUE FAZEMOS HOJE PARA AS OBRAS DE LINHAS DE TRANSMISSAO, REDES DE DISTRIBUICAO, SUBESTACOES E ILUMINACAO PUBLICA, CONSTANTES DA RELACAO A NOS RECENTEMENTE FORNECIDA, EH DE APROXIMADAMENTE 20 MILHOES DE DOLARES.

ATENCIOSAS SAUDACOES

A.D. NARDINI
DIRETOR DE OPERACOES
SADE SUL AMERICANA DE ENGA.S/A

ALEXANDRE J. VILELLA PINTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
NATIVA CONSTRUCOES ELETRICAS S/A

652144GOMT BR
1121824SADE BR

visão de Computação

Palácio Palácio

SERVICO DE TELEX

out/79

GA
0611023+
29.1918

611023SPPR BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP 553/79 29.10.79

DR ANTONIO DELFIM NETTO
MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

GA
0611023+
29.1918

611023SPPR BR
1125115BIPN BR

TLX. BIP 553/79 29.10.79

DR ANTONIO DELFIM NETTO
MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

REF. PROJETO DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO
(CIBORG)

CONFIRMAMOS O INTERESSE DO BRASILINVEST EM COORDENAR OS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE 30 MILHOES DE DOLARES, EM DUAS OPERAÇÕES, SENDO METADE EM MOEDA NACIONAL E, A OUTRA METADE, EM MOEDA ESTRANGEIRA, DESDE QUE, PARA TANTO, HAJA AUTORIZAÇÃO DE V.EXA., NO SENTIDO DE SER CONCEDIDO AVAL DA UNIAO, AA OPERAÇÃO GLOBAL. SOBRE O ASSUNTO, RECEBEMOS TELEX DO EXMO. SR.DR. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, DD. SECRETARIO -CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUJO TEXTO, TRANSCREVEMOS:

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO, COM SUA EXCELENCIA O SR. MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, SOBRE FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CIBORG), O MINISTRO DELFIM NETTO, MANIFESTOU A POSSIBILIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERAÇÃO, DESDE QUE, A BRASILINVEST, DEMONSTRE SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO, O VALOR CORRESPONDENTE A 50 P/CENTO DO VALOR DO PROGRAMA. SOLICITO POIS, DE V.SA., RATIFICANDO NOSSO CONTRATO, MANIFESTAR AO MINISTRO, A VONTADE E CAPACIDADE DO BRASILINVEST, EM REALIZAR AS OPERAÇÕES, COM AVAL DA UNIAO E, NAS CONDIÇÕES POR ELE RECOMENDADAS.

DESTA FORMA, AGUARGAREMOS AS INSTRUÇÕES DE V.EXA., ATRAVÉS DA SAREM, PARA QUE, POSSAMOS TOMAR AS INICIATIVAS CABIVEIS.

CORDIAIS SAUDACOES

BRASILINVEST S.A.
MARIO GARNERO
PRESIDENTE

GA
0611023+
29.1918

611023SPPR BR
1125115PIP BR

TLX. BIP 553/79 29.10.79

DR ANTONIO DELFIM NETTO
MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

REF. PROJETO DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO
(CIBORG)

CONFIRMAMOS O INTERESSE DO BRASILINVEST EM COORDENAR OS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE 30 MILHOES DE DOLARES, EM DUAS OPERACOES, SENDO METADE EM MOEDA NACIONAL E, A OUTRA METADE, EM MOEDA ESTRANGEIRA, DESDE QUE, PARA TANTO, HAJA AUTORIZACAO DE V.EXA., NO SENTIDO DE SER CONCEDIDO AVAL DA UNIAO, AA OPERACAO GLOBAL. SOBRE O ASSUNTO, RECEBEMOS TELEX DO EXMO. SR.DR. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, DD. SECRETARIO -CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUJO TEXTO, TRANSCREVEMOS:

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO, COM SUA EXCELENCIA O SR. MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, SOBRE FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CIBORG), O MINISTRO DELFIM NETTO, MANIFESTOU A POSSIBILIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERACAO, DESDE QUE, A BRASILINVEST, DEMONSTRE SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO, O VALOR CORRESPONDENTE A 50 P/CENTO DO VALOR DO PROGRAMA. SOLICITO POIS, DE V.SA., RATIFICANDO NOSSO CONTRATO, MANIFESTAR AO MINISTRO, A VONTADE E CAPACIDADE DO BRASILINVEST, EM REALIZAR AS OPERACOES, COM AVAL DA UNIAO E, NAS CONDICAOES POR ELE RECOMENDADAS."

DESTA FORMA, AGUARGAREMOS AS INSTRUCOES DE V.EXA., ATRAVES DA SAREM, PARA QUE, POSSAMOS TOMAR AS INICIATIVAS CABIVEIS.

CORDIAIS SAUDACOES

BRASILINVEST S.A.
MARIO GARNERO
PRESIDENTE

(Minuta)

TELEX

DO: BRASILINVEST - DN: MARIO GARNERO
PARA: Ministro ch. da SEPLAN/PR - DN. DELGIM NET

Fazendo referência aos entendimentos do eminente* Ministro com o Governo de Mato Grosso, nos quais Vossa Excelência manifestou reconhecer a importância do Programa de Eletrificação do Estado " PROJETO CIBORG " e considerou viável a operação de financiamento para sua cobertura, caso o BRASILINVEST tivesse condições de captar no mercado interno recursos no montante correspondente a cinquenta por cento do seu total, confirmamos o interesse do BRASILINVEST e estamos de pleno acordo em concluir o financiamento de trinta milhões de dólares em duas operações, sendo metade em moeda nacional e metade em moeda estrangeira, que nos propomos captar tão logo Vossa Excelência autorize a concessão do aval da União à operação global. Se considerado oportuno, o BRASILINVEST e as firmas consorciadas estão em condições de assinar o contrato por ocasião da visita que o Senhor Presidente da República fará breve ao Estado de Mato Grosso.

19/10

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PREAMBULO

Espécie: Oficial

Número 1948

Data 26/10/79 Hora 1450

Origem.....

Palavras.....

Via a seguir.....

ENDEREÇO

DR. MARIO BARNERO
PRESIDENTE DO BRASILINVEST
AV. BRIG. FARIA LIMA, 888 - 12º ANDAR
TELEX- 25115 ou 30813
SAO PAULO

Hora Transmissão

Iniciais Op.

DE A TRANSMITIR

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO COM SUA EXCELENCIA O SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA VG SOBRE O FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DE MATO GROSSO (CIBORG) O MINISTRO BELFIN NETTO MANIFESTOU A POSSIBILIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERACAO DESDE QUE A BRASILINVEST DEMONSTRE SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO O VALOR CORRESPONDENTE A 50 % DO VALOR DO PROGRAMA PT

TEXTO A TRANSMITIR

SOLICITO VG POIS VG DE V.SA., RATIFICANDO O NOSSO CONTRATO VG MANIFESTAR AO MINISTRO A VONTADE E CAPACIDADE DO BRASILINVEST EM REALIZAR AS OPERACOES VG COM AVAL DA UNIAO E NAS CONDIÇÕES POR ELE RECOMENDADAS PT

SAUDAÇÕES


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Assinatura do Expedidor

TELEXOGRAMA - EXOGRAMA - DETELMAT

TELEXOGRAMA - DETELMAT - EXOGRAMA



Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

CARIMBO DA ESTACAO

PREÂMBULO

Especie Oficial	Número 1948	Data 26/10/78	Hora 11:50
Origem	Palavras	Via a seguir	

ENDEREÇO

DR. MARIO BARNEIRO
 PRESIDENTE DO BRASILINVEST
 AV. BRIG. FARIA LIMA, 888 - 12º ANDAR
 TELEX- 25115 ou 30815
 SÃO PAULO

Hora Transmissão
 Iniciais Op

A TRANSMITIR

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO COM SUA EXCELENCIA O SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA VGS SOBRE O FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFICACAO DE MATO GROSSO (CIBORG) O MINISTRO DELFIN NETTO MANTISTOU A POSSIBILIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERACAO DESDE QUE A BRASILINVEST DEMONSTRE SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO O VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO VALOR DO PROGRAMA PT

TEXTO A TRANSMITIR

SOLICITO VGS PORS VGS DE AUSA, RATIFICANDO O NOSSO CONTRATO E MANIFESTAR AO MINISTRO A MONTAGEM E CAPACIDADE DO BRASILINVEST EM REALIZAR AS OPERACOES VGS COM AVAL DA UNIAO E NAS CONDICOES POR ELE RECOMENDADAS PT

SAUDAÇÕES

[Signature]
 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 Secretario Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

Assinatura do Expedidor

TELEXGRAMA
EXOGRAMA
DETELMAT



Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

GARIMBO
ESTACÃO

PREAMBULO	Espécie Oficial	Número 1948	Data 26/7/73	Hora 14:50
	Origem	Palavras	Via a seguir	

ENDEREÇO	DR. MARIO BARNEIRO PRESIDENTE DO BRASILINVEST AV. BRIG. FARIA LIMA, 888 - 12º ANDAR TELEX - 25115 ou 30813	Flora Transmissão
	SÃO PAULO	Alcials Op.

EM ENTENDIMENTOS MANTIDOS PELO GOVERNO DE MATO GROSSO COM SU
EXCELENCIA O SENHOR MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESI
DENCIA DA REPUBLICA V.G SOBRE O FINANCIAMENTO PARA O PROGRAMA DE ELETRIFIC
CAO DE MATO GROSSO (CIBORG) O MINISTRO DELFIN NETTO MANIFESTOU A POSSIB
LIDADE DE SER CONCRETIZADA A OPERAÇÃO DESDE QUE A BRASILINVEST DEMONSTRE
SUA CAPACIDADE PARA CAPTAR NO MERCADO INTERNO O VALOR CORRESPONDENTE
50% DO VALOR DO PROGRAMA PT

SOLICITO V.G. SEUS V.G. DE V. SA. RATIFICANDO O NOSSO CONTRATO
MANIFESTAR A MONTAGE E CAPACIDADE DO BRASILINVEST EM REALIZ
AS OPERAÇÕES V.G. COM AVAL DA UNIAO E NAS CONDIÇÕES POR ELE RECOMENDADAS
SAUDAÇÕES

[Handwritten Signature]

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Secretario Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Assinatura do Expedidor